



## TERMO DE COLABORAÇÃO

### TERMO DE COLABORAÇÃO SAE nº 001/2022

#### **TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AÇÕES ESTRATÉGIAS E ECONOMIA CRIATIVA - SAE E O INSTITUTO MEMÓRIA MUSICAL BRASILEIRA - IMMUB, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O Município, por intermédio Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa, doravante denominada Administração Pública, com sede em Niterói, sito na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro - Niterói/RJ, inscrito no CNPJ/MF nº 28521748/0001-59, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. Mariana Zorzanelli, nomeada por meio da Portaria nº 640/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 08 de junho de 2022, portadora do registro geral nº 10498322-6, DIC/RJ e CPF nº 024.088.617-80 e o Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada **OSC**, situada à Rua Maestro Felício Toledo, nº 500 - SI 502, Centro, Niterói/RJ, CEP 24.030-107, inscrita no CNPJ sob o número 07.996.136/0001-42, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. João Carlos Coutinho Carino, residente e domiciliado à Estrada Caetano Monteiro nº 2.201, Casa 32 - Badu, Niterói/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 67857, Órgão Expedidor OAB/RJ e CPF nº 594.317.847-34, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**, dispensado o Chamamento Público, tendo em vista o que consta do Processo n. 560/000014/2022 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 13.996 de 20 de abril de 2021, da Lei nº 3.070 de 2013 e sujeitando-se, no que couber, à Lei LDO n. 3.297, de 29 de junho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Termo de Colaboração terá por objeto a contratação de Organização da Sociedade Civil - OSC, para gestão e operacionalização do Programa Aprendiz Musical, cujo objeto é oferecer aulas de musicalização dentro das salas de aula das escolas da rede municipal de ensino, além de aulas de canto coral, aulas de instrumentos de cordas e sopros, prática de conjunto e formação orquestral para crianças e jovens do município no contraturno escolar.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**



Para o alcance do objeto pactuado, o contratado obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

**Subcláusula única.** Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Colaboração será de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, constante da ordem de início do projeto, conforme preconiza o artigo 30, inciso I da Lei nº 13.019/2014.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para a execução das atividades e projetos previstos neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 2.775.214,06 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e seis centavos), à conta da ação orçamentária da Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa, Programa de Trabalho 83.01.13.392.0136.5760, Natureza de Despesa: 33.90.39 e Fonte 138, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

**Subcláusula Única:** Não pode ser exigido da OSC depósito correspondente ao valor da contrapartida em bens e serviços.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A liberação do recurso financeiro se dará em 03 (três) parcelas, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Primeira.** As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**Subcláusula Segunda.** A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

- I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

*Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'MJP'.*



- II.a análise das prestações de contas anuais;
- III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e
- IV. a consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

**Subcláusula Terceira.** Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Colaboração, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos referentes ao presente Termo de Colaboração, desembolsados pela Prefeitura Municipal de Niterói, serão repassados para a conta corrente de titularidade da Organização da Sociedade Civil contratada, a ser aberta em Instituição específica determinada pela Contratante.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Colaboração serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

**Subcláusula Segunda.** Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**Subcláusula Terceira.** A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

**Subcláusula Quinta.** Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho.

**Subcláusula Sexta.** Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máxima da entidade da administração pública municipal.

*[Handwritten signatures]*



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC**

O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

**Subcláusula Primeira.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- II. prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- III. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- IV. monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Colaboração, por meio de análise das informações, diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;
- V. comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- VI. analisar os relatórios de execução do objeto;
- VII. analisar os relatórios de execução financeira;
- VIII. receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração;
- IX. instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA;
- X. designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;
- XI. retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII. assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

*Handwritten signature*



- XIII. reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIV. prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XV. publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Termo de Colaboração;
- XVI. divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter no seu sítio eletrônico oficial o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVII. exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVIII. informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Colaboração;
- XIX. analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Colaboração;
- XX. aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**Subcláusula Segunda.** Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

- I. executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014;
- II. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
- III. garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;
- IV. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- V. não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI. apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014;
- VII. executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da

*[Handwritten signature]*



legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII. prestar contas à Administração Pública, parcialmente, ao término de cada bimestre e totalmente após o encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014;

IX. responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X. permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e do Tribunal de Contas, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI. quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b. garantir sua guarda e manutenção;

c. comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

f. durante a vigência do Termo de Colaboração, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII. por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII. manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV. manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV. garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI. observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XVII. comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;



XVIII. divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

XIX. submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XX. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI. responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXII. quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Colaboração poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Subcláusula Única.** Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

## **CLÁUSULA NONA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública.

**Subcláusula Primeira.** A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório, quando for o caso.



**Subcláusula Segunda.** Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Terceira.** A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

**Subcláusula Quarta.** Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

**Subcláusula Quinta.** É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da *entidade pública municipal celebrante da parceria*, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III - pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

**Subcláusula Sexta.** É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

**Subcláusula Primeira.** As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

**Subcláusula Segunda.** No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

- I- designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- II- designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);
- III- emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação vigente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014);
- IV- realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;
- V- realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);
- VI- examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação vigente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VII- poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VIII- poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- IX- poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação;

**Subcláusula Terceira.** Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final .

**Subcláusula Quarta.** A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Subcláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos

*MAR*  
*M*



procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**Subcláusula Quinta.** A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

**Subcláusula Sexta.** A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal, sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

**Subcláusula Sétima.** No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento.

**Subcláusula Oitava.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Subcláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

**Subcláusula Nona.** A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Subcláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública municipal, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro (TCE/RJ). A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

**Subcláusula Décima.** Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco** e enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública municipal. O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Primeira.** A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Subcláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública municipal, com metodologia

*mf*  
*m*



presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

**Subcláusula Décima Segunda.** Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

**Subcláusula Décima Terceira.** Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

O presente Termo de Colaboração poderá ser:

- I- extinto por decurso de prazo;
- II- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;
  - d) violação da legislação aplicável;
  - e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - f) malversação de recursos públicos;
  - g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
  - j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;



- k) quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da entidade da administração pública municipal; e
- l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**Subcláusula Primeira.** A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**Subcláusula Segunda.** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula Terceira.** Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

**Subcláusula Quarta.** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**Subcláusula Quinta.** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**Subcláusula Sexta.** Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

**Subcláusula Sétima.** O presente Termo de Colaboração poderá ser extinto, a qualquer tempo, unilateralmente pela administração, a partir da homologação do Chamamento Público a ser realizado através do Processo Administrativo de nº 560/000014/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



**Subcláusula Primeira.** Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

- I. nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 69, do Decreto nº 8.726, de 2016; e
- II. nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
  - a) do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
  - b) do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do órgão ou entidade pública municipal.

**Subcláusula Segunda.** Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES DE TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

**Subcláusula Primeira.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

**Subcláusula Segunda.** A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não mais será responsável pelos bens.

**Subcláusula Terceira.** Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

**Subcláusula Quarta.** Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública não tiver condições de dar



continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a Administração Pública terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria.

**Subcláusula Primeira.** Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Colaboração, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula Segunda.** A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

**Subcláusula Terceira.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da Administração Pública quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Subcláusula seguinte.

**Subcláusula Quarta.** Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, quando não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

**Subcláusula Quinta.** A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:



- a) a reprodução parcial ou integral;
- b) a edição;
- c) a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;
- d) a tradução para qualquer idioma;
- e) a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;
- f) a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;
- g) a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e
- h) a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

**Subcláusula Sexta.** Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

A OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira.** Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da parceria, sendo que esta parceria findará após 180 (cento e oitenta) dias de duração, contados da assinatura do Termo de Colaboração.

**Subcláusula Segunda.** Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas final, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

**Subcláusula Terceira.** O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:



- I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;
- II- a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV- os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e
- V- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

**Subcláusula Quarta.** O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;
- II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Quinta.** As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**Subcláusula Sexta.** A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

- I- a parceria for selecionada por amostragem, conforme ato do Secretário ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal, considerados os parâmetros definidos pelo Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (CGU);
- II- for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação; ou
- III- for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

**Subcláusula Sétima.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

- I- descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II- análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III- valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;



V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

VI- o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

- a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
- b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

- 1. aos impactos econômicos ou sociais;
- 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e
- 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Oitava.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância do disposto na Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o relatório técnico de monitoramento e avaliação contenha a descrição referida na alínea “b” do inciso VI da Subcláusula anterior .

**Subcláusula Nona.** A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

**Subcláusula Décima.** Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

**Subcláusula Décima Primeira.** O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II- o extrato da conta bancária específica;
- III- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- IV- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- V- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.



**Subcláusula Décima Segunda.** A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

- I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho e,
- II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

**Subcláusula Décima Quarta.** Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

- I- sanar a irregularidade;
- II- cumprir a obrigação; ou
- III- apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

**Subcláusula Décima Quinta.** O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Subcláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

**Subcláusula Décima Sexta.** Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

**Subcláusula Décima Sétima.** Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

- a) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e
- b) a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea “a” no prazo determinado.

**Subcláusula Décima Oitava.** O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

**Subcláusula Décima Nona.** O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

**Subcláusula Primeira.** A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

**Subcláusula Segunda.** Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula Terceira.** O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

- I- a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II- a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III- os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;
- IV- justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;
- V- o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro; remanescente e
- VI- a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias.

**Subcláusula Quarta.** O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- I- dos resultados alcançados e seus benefícios;
- II- dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- III- do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- IV- da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

**Subcláusula Sexta.** As informações de que trata a Subcláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

**Subcláusula Sétima.** A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:



- I- Relatório Final de Execução do Objeto;
- II- os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;
- III- relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e
- IV- relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

**Subcláusula Oitava.** Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, devendo mencionar os elementos referidos na Subcláusula Quarta.

**Subcláusula Nona.** Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Subcláusula Quarta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Subcláusula Oitava.

**Subcláusula Décima.** Na hipótese de a análise de que trata a Subcláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

**Subcláusula Décima Primeira.** O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

- I- a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- II- o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;
- III- o extrato da conta bancária específica;
- IV- a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- V- a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e
- VI- cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

**Subcláusula Décima Segunda.** A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:



- I- o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho; e
- II- a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

**Subcláusula Décima Terceira.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**Subcláusula Décima Quarta.** Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

- I- aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;
- II- aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; ou
- III- rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:
  - a) omissão no dever de prestar contas;
  - b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
  - c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou
  - d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**Subcláusula Décima Quinta.** A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

**Subcláusula Décima Sexta.** A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

**Subcláusula Décima Sétima.** A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

- I- apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- II- sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

**Subcláusula Décima Oitava.** Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:



- I- no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar as causas das ressalvas; e
- II- no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
  - a) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
  - b) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº-13.019, de 2014.

**Subcláusula Décima Nona.** O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

**Subcláusula Vigésima.** A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea “b” do inciso II da Subcláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

**Subcláusula Vigésima Primeira.** Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

- I- a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e
- II- o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**Subcláusula Vigésima Segunda.** O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

**Subcláusula Vigésima Terceira.** O transcurso do prazo definido na Subcláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I- não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e
- II- não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

**Subcláusula Vigésima Quarta.** Se o transcurso do prazo definido na Subcláusula Vigésima Segunda, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e



a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Subcláusula Vigésima Quinta.** A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- I- advertência;
- II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública municipal, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

**Subcláusula Primeira.** A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

**Subcláusula Segunda.** A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

**Subcláusula Terceira.** É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

**Subcláusula Quarta.** A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal.

**Subcláusula Quinta.** Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da



data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do Dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal prevista na Subcláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

**Subcláusula Sexta.** Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO**

Em razão do presente Termo de Colaboração, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação da entidade pública municipal, de acordo com a Identidade Visual deste.

**Subcláusula Primeira.** A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Colaboração deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**Subcláusula Segunda.** A Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa disponibilizará, tempestivamente, um manual de aplicação de marcas em consonância com a política utilizada pelo Município e em consonância com o que determina a legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela entidade pública municipal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO**

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública municipal, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do *caput* do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014.

**Subcláusula Única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de



Colaboração o foro da Justiça Estadual, mais especificamente o Foro da Cidade de Niterói, Comarca de Niterói.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES ANTISSUBORNO E ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto "Leis Anticorrupção", e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

**Subcláusula Primeira.** As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

**Subcláusula Segunda.** A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

**Subcláusula Terceira.** No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram, impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**Subcláusula Quarta.** Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações por parte da CONTRATANTE e/ou da CONTRATADA ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à



parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

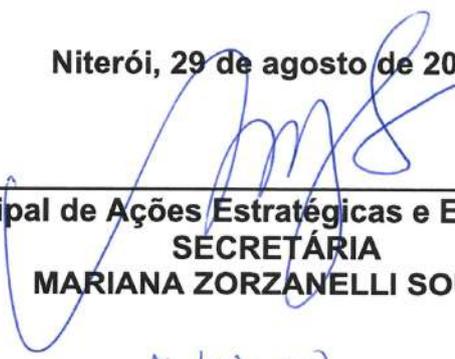
## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**

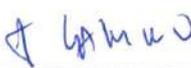
Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei nº 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

**Subcláusula Única.** Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a CONTRATADA está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do CONTRATANTE e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

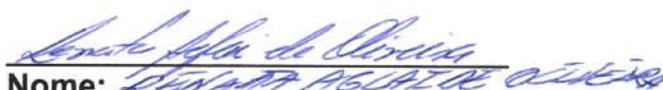
Niterói, 29 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa - SAE**  
**SECRETÁRIA**  
**MARIANA ZORZANELLI SOUZA**

  
\_\_\_\_\_  
**Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB**  
**DIRETOR PRESIDENTE**  
**JOÃO CARLOS COUTINHO CARINO**

### **TESTEMUNHAS:**

  
**Nome:** Deaqueline Dantas F. Lima  
**Identidade:** 20 395 809-5  
**CPF:** 057 059 997-04

  
**Nome:** Renata Aguiar de Oliveira  
**Identidade:** 09349531-5  
**CPF:** 020766412/60

**PROPOSTA DE TRABALHO**

**PROGRAMA APRENDIZ MUSICAL**

**Agosto 2022 – Janeiro 2023**



# Aprendiz musical

**DADOS DA SOLICITANTE**

Prefeitura Municipal de Niterói  
Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa  
Rua Visconde de Sepetiba, no: 987 – 5o andar, Centro/Niterói, CEP: 24.020-206,  
CNPJ no: 28.521.748.0001-59

**DADOS DA PROPONENTE**

Razão Social: **Instituto Memória Musical Brasileira**  
CNPJ: 07.996.136/00014-2  
Endereço: Rua Maestro Felício Toledo, 500 – sala 608  
Centro, Niterói – RJ | CEP 24.030-107

Responsável legal: João Carlos Coutinho Carino  
CPF: 594.317.847-34

## 1- Introdução

Com 21 anos de atuação em Niterói, o Programa Aprendiz Musical já se tornou um patrimônio cultural imaterial do estado do Rio de Janeiro, além de um marco identitário da cultura da cidade. Em sua trajetória, passou por diferentes fases e estima-se que já tenha atendido a mais de 40 mil alunos da rede municipal de ensino com aulas de musicalização, prática de instrumentos e formações orquestrais.

Fruto da parceria entre as secretarias municipais de Cultura e Educação da cidade, o Aprendiz é mantido integralmente pela Prefeitura de Niterói. Nos últimos anos o Programa vem desenvolvendo atividades em 20 unidades de ensino além da Sala Aprendiz, sede para onde são encaminhados os estudantes egressos da rede municipal.

As aulas acontecem dentro das escolas, facilitando o envolvimento dos alunos e fortalecendo seu relacionamento com a própria instituição. Em outras palavras, o Programa Aprendiz é um valioso instrumento de transformação do centro de educação em um espaço mais atrativo, contribuindo ainda com a melhoria do desempenho escolar e na permanência do jovem na escola, principalmente em territórios mais vulneráveis.

Assim, é certo que o intuito principal do Aprendiz Musical é oferecer práticas educativas, culturais e artísticas que ampliem e enriqueçam as percepções e possibilidades de expressão e atuação dos alunos, contribuindo ao reconhecimento de seus papéis históricos, políticos e sociais na transformação da realidade que os cerca.

De acordo com a respectiva minuta do Plano de Trabalho recebida, a presente Proposta visa apresentar o nosso projeto e condições para gestão e operacionalização do Programa Aprendiz Musical, cujo objeto é oferecer aulas de musicalização dentro das salas de aula das escolas da rede municipal de ensino, além de aulas de canto coral, aulas de instrumentos de cordas e sopros, prática de conjunto e formação orquestral para crianças e jovens do município no contraturno escolar.

Desde 2011 o IMMUB é a organização responsável pela gestão do referido Programa, e é com muito prazer e enorme gratificação que temos desenvolvido um trabalho sólido e eficaz de transformação social pela música. São milhares de crianças e jovens beneficiados, incontáveis pessoas impactadas, muitas horas de sala de aula, de eventos musicais, de reuniões e planejamento com uma equipe pedagógica, administrativa e executiva que ama o que faz.

No extenso currículo do Aprendiz Musical, sob gestão do IMMUB encontramos um conjunto robusto e variado de realizações culturais e educativas que beneficiaram não apenas os aprendizes musicais, como vários núcleos da população de Niterói e

fluminense. Por meio da articulação de parcerias nacionais e internacionais, ao longo dos anos nós conseguimos promover uma série de atividades especiais como intercâmbio de alunos e professores do Aprendiz para a Noruega e Alemanha, onde participaram de festivais, tiveram aulas de instrumentos e masterclasses; uma turnê de apresentações escolares na rede municipal de Niterói com músicos estrangeiros profissionais, servindo como fonte de inspiração e referência para todos os alunos das unidades; a gravação de um filme oficial da principal orquestra-referência do Programa, disponível gratuitamente no Youtube; a exposição comemorativa dos 15 anos do Aprendiz Musical; a formação de parcerias com outras orquestras jovens do estado fluminense, como a AJOPES (Academia Juvenil da Orquestra Petrobras Sinfônica) e a Orquestra da Maré; a realização de turnê pela baixada litorânea e também pela região metropolitana do Rio de Janeiro, fomentando a formação de plateia e a conscientização sobre o universo orquestral – só para citar alguns exemplos.

Foi a partir da entrada do IMMUB que o Aprendiz ampliou seu escopo de atuação, passou a ter registro histórico e arquivado de fotos, notícias de jornal, planos pedagógicos, cadernos de exercícios, diários de classe, website, gestão de redes sociais, além de uma agenda oficial de eventos culturais dentro e fora das escolas. Conseguimos criar e registrar o método próprio de ensino de cordas, com manual de exercícios e repertório, a fim de guiar os professores e potencializar suas metodologias de trabalho. Dessa forma, criamos orquestras escolares e intermediárias que servem como estágio preparatório para ingresso na orquestra principal, o qual podemos considerar o último passo no ciclo do aluno dentro do Aprendiz.

A Orquestra principal sem dúvidas é a coroação de vários anos de investimento nos alunos. Através dela os jovens musicistas aprofundam o aprendizado musical em nível avançado e participam de um calendário diverso de eventos e concertos, tendo experiências reais em teatros, festivais e com o público espontâneo. A passagem pela Orquestra funciona como um estágio preparatório para ingresso em faculdades de música e no mercado profissional, graças ao conjunto de experiências e aprendizados que ela proporciona.

Em suma, a realização deste Programa vai ao encontro não apenas da missão do IMMUB, mas também de seus dirigentes e equipe, que entendem o impacto social positivo que uma iniciativa dessas gera – e temos orgulho de fazer parte dessa história.

## 2- Objeto

O objeto desta Proposta é a formação de parceria com a Solicitante, incluindo transferência de recursos financeiros, para gerir administrativamente o Programa Aprendiz Musical, bem como administrar e coordenar as atividades culturais e educativas, fornecendo os profissionais, insumos e equipamentos necessários para sua prática, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Ações Estratégicas e Economia Criativa.

Conforme disposto na respectiva minuta do Plano de Trabalho, o Programa prevê em seu formato, além da inicialização musical, também o desenvolvimento dos alunos que venham a se destacar em algum instrumento, abrindo a possibilidade de especialização e preparação desses jovens, dando a eles a oportunidade de mirar, no futuro, a profissionalização na área, embora não seja este o objetivo principal do programa.

Além da possibilidade de especialização, a depender do progresso obtido, aqueles que se destacam poderão fazer parte da Orquestra Aprendiz - formada por jovens do programa - e também receber bolsas de estudo com o intuito de subsidiá-los em sua formação musical.

**2.1 – Público-alvo:** o Programa Aprendiz Musical visa atender aos alunos matriculados no ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino de Niterói, além de jovens egressos da rede municipal de ensino que desejem seguir os estudos musicais e se preparar para ingressar na universidade e na vida profissional. Assim, o público-alvo prioritário abrange crianças e jovens entre 06 (seis) e 23 (vinte e três) anos de idade, moradores do Município de Niterói.

**2.2 – Prazo:** O Termo de Colaboração terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, a contar da publicação da assinatura do Termo ou da Ordem de Início, se houver, com fulcro no Artigo 30º, inciso I da Lei nº 13.019/2014 e do mesmo artigo do Decreto Municipal nº 13.996/2021. Elaboramos o cronograma de execução com início em agosto de 2022.

**2.3 – Gestão:** a gestão ora proposta diz respeito à gestão administrativa, financeira, social e pedagógica do Programa Aprendiz Musical realizado nas escolas municipais, bem como a gestão, manutenção e segurança da Sala Aprendiz, conforme descrito:

- Gestão administrativa e financeira: manutenção e controle das finanças, contratação e gestão de pessoas, pagamento dos gastos ordinários;
- Gestão pedagógica: coordenação e implementação das atividades no Programa Aprendiz Musical; elaboração de propostas pedagógicas; definição das atividades e cursos a serem ofertados em conformidade com o plano político-pedagógico; execução do plano político-pedagógico apresentado; avaliação continuada dos

resultados obtidos e da coerência entre oferta e demanda do público-alvo; realização da mediação pedagógica necessária ao bom andamento das atividades;

- **Manutenção e segurança:** zelo pela conservação da Sala Aprendiz; limpeza e manutenção das instalações internas; manutenção das áreas externas; reparos nos sistemas elétrico e hidráulico conforme necessidade; garantia da segurança do espaço físico e dos equipamentos e bens nele contidos;
- **Manutenção de instrumentos:** realização de sistema de catalogação, zelo pela conservação e manutenção dos instrumentos musicais e demais equipamentos de consumo e reposição necessários para o desenvolvimento pleno da execução do objeto;

### 3- Eixos de Atuação

A forma de organização, monitoramento e avaliação de atuação do Programa Aprendiz Musical se dará em seis eixos principais no que diz respeito às atividades contínuas (cunho permanente):

**Eixo Musicalização:** referente às aulas de 60 (sessenta) minutos uma vez por semana dentro de sala de aula, obrigatórias para as turmas de 3o e 4o ano nas escolas atendidas.

**Eixo Canto Coral:** referente às aulas opcionais de canto coral no contraturno das aulas, com duração de 60 (sessenta) minutos, duas vezes por semana, dentro das escolas atendidas pelo programa.

**Eixo Instrumentos:** referente às aulas opcionais no contraturno, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, uma vez por semana, dentro das escolas atendidas pelo programa, divididas em Núcleo Popular - violão, cavaquinho, percussão, flauta transversal e clarinete; e Núcleo Clássico - violino, viola e violoncelo.

**Eixo Sala Aprendiz:** referente às aulas destinadas aos estudantes e/ou egressos da rede municipal que apresentem habilidades técnicas mais desenvolvidas. Os estudantes são encaminhados para o espaço designado "Sala Aprendiz", onde têm 120 minutos semanais de aulas individuais e coletivas práticas, 60 minutos semanais de percepção musical e teoria, e podem participar das formações orquestrais.

Acrescentamos ao Plano de Trabalho da Solicitante mais dois eixos de atuação:

**Eixo Orquestra principal:** como fruto das atividades de educação musical desenvolvidas pelo Aprendiz ao longo de anos, conseguimos estruturar uma orquestra-referência em que os alunos de nível avançado podem dar continuidade aos estudos musicais e aprofundar suas habilidades técnicas e artísticas. Este conjunto, atualmente nomeado Orquestra Jovem de Niterói, vem sendo a principal

fonte de visibilidade do Aprendiz, em especial por sua qualidade técnica e possibilidade de realização de repertórios mais complexos. O grupo ensaia no Teatro Popular Oscar Niemeyer e tem um planejamento próprio. Portanto, este eixo também é de cunho permanente e refere-se aos ensaios e à manutenção deste da Orquestra principal, formado por até 60 (sessenta) jovens.

**Eixo Eventos Culturais:** prevemos a realização de atividades de forma não contínua (cunho eventual), mais especificamente a realização de apresentações musicais tais como encontro de corais e concertos de fim de ano, além de passeios para espetáculos profissionais a fim de contribuir com a ampliação das referências de nossos alunos e com a formação de plateia para as artes.

O detalhamento de todos os eixos segue no Capítulo 4.

#### 4- Oferta de Atividades:

Em relação às atividades que serão geridas e ofertadas no Programa Aprendiz Musical, conforme minuta do respectivo Plano de Trabalho e de acordo com os Eixos de atuação propostos anteriormente, esclarecemos que o funcionamento geral se dará da seguinte forma:

##### 4.1 – Atividades de Cunho Permanente: Aulas de Música

As aulas de musicalização (também chamadas da Iniciação Musical) serão ofertadas de forma coletiva para as turmas designadas (3º e 4º anos), dentro das unidades escolares, nos horários dos turnos escolares regulares de segunda a sexta-feira, respeitando o calendário letivo municipal. Através de atividades lúdicas que envolvem tocar, cantar, dançar e escutar, buscamos desenvolver a criança como um todo, passando pelos âmbitos psíquico, motor, sensorial, criativo, afetivo, racional e social. A Iniciação Musical do Aprendiz tem como base o canto coral e o repertório nacional.

As aulas de instrumentos e de canto coral igualmente vão acontecer dentro das unidades escolares, porém nos horários de contraturno (manhã e tarde), podendo ser aulas individuais ou coletivas, facultadas a todos os alunos da unidade, de segunda a sexta-feira.

Todas as atividades serão estruturadas dentro de uma lógica coerente com os valores de diversidade e inclusão, incorporando aspectos como a compatibilidade com a idade dos interessados, bem como o incentivo ao protagonismo da população em pertencer ao espaço e desenvolver suas habilidades. Apresentamos no Anexo I o Projeto Político-Pedagógico com este detalhamento.

O planejamento prevê a formação, no mínimo, das seguintes turmas:

- Eixo Musicalização: Pelo menos 76 (setenta e seis) turmas de 3o e 4o ano – estimativa de 1900 atendimentos (média de 25 alunos por turma);
- Eixo Canto Coral: Pelo menos 8 (oito) turmas – estimativa de 80 atendimentos (média de 10 alunos por turma);
- Eixo Instrumentos: Pelo menos 32 (trinta e duas) turmas – estimativa de 192 atendimentos (média de 6 alunos por turma);

Subtotal: 2172 (dois mil cento e setenta e dois) atendimentos

Salvo haja solicitação de alteração por parte da Solicitante, planejamos dar continuidade à mesma estrutura de ensino praticada nos anos anteriores, nas mesmas unidades que já vêm desenvolvendo o Programa Aprendiz, conforme exposto na Tabela 1 a seguir:

	Unidade Escolar	1º e 2º ciclos	3º e 4º ciclos	Iniciação Musical (IM)	Instrumentos
1	E. M. Altivo César		x		violão percussão
2	E. M. Anísio Teixeira	x		sim	clarineta
3	E. M. Diógenes R. de Mendonça	x		sim	violino
4	E. M. Dr. Alberto Francisco Torres	x	x		canto
5	E. M. Ernani Moreira Franco	x		sim	canto
6	E. M. Eulália da Silveira Bragança	x		sim	canto
7	E. M. Felisberto de Carvalho	x		sim	
8	E. M. Francisco Portugal Neves		x		violão cavaquinho percussão canto
9	E. M. Helena Antipoff	x			percussão violão
10	E. M. Heloneida Studart				violão cavaquinho percussão
11	E. M. Honorina de Carvalho		x		canto violão
12	E. M. João Brazil	x	x		violão percussão cavaquinho flauta transversal
13	E. M. Julia Cortines	x		sim	violino cello
14	E. M. Levi Carneiro	x		sim	canto flauta transversal clarineta
15	E. M. Maestro Heitor Villa Lobos	x	x		violino cello
16	E. M. Mestra Fininha	x		sim	violão percussão
17	E. M. Profº Paulo de Almeida Campos	x	x	sim	violino cello
18	E. M. Santos Dumont	x	x	sim	
19	E. M. Sítio do Ipê	x		sim	violino cello canto
20	E.M. Antinéia Silveira Miranda	x	x		violão percussão cavaquinho
21	E.M. Paulo Freire	x	x		canto

560000015/2022 FLS. 18 RUB. 18  
560000015/22 FLS. 515 RUB. 515  
Paulo Vitor  
Paulo Vitor  
Subsecretaria de Políticas, Ações e  
Estratégias e Inovação Criativa  
Mar. 12.45485-0

Na Tabela 1 estamos indicando as unidades escolares onde o Programa Aprendiz Musical já vinha e continuará atuando (coluna 2), bem como esclarecemos quais ciclos de escolaridade essa escola atende (colunas 3 e 4). Também apontamos em quais unidades serão desenvolvidas as aulas de Iniciação Musical e/ou Instrumentos e/ou Canto.

Em resumo, teremos 11 (onze) unidades com turmas de musicalização (Iniciação Musical) para todos os alunos do 3º e 4º ano, totalizando pelo menos 76 (setenta e seis) turmas. Especificamente, nas unidades:

- E. M. Anísio Teixeira
- E. M. Diógenes de Mendonça
- E. M. Ernani Moreira Franco
- E.M. Eulália da Silveira Bragança
- E.M. Felisberto de Carvalho
- E.M. Julia Cortines
- E.M. Levi Carneiro
- E.M. Mestra Fininha
- E.M. Paulo de Almeida Campos
- E.M. Santos Dumont
- E.M. Sítio do Ipê

Destacamos que somente na E.M. Ernani Amaral Peixoto o atendimento continuará sendo do 1º ao 5º ano de escolaridade, pois esta escola foi escolhida em 2021 como unidade piloto para ampliação do atendimento de Musicalização para todos os anos do 1º e 2º ciclos

No caso das turmas de instrumentos, teremos 8 (oito) turmas de Canto Coral e 32 (trinta e duas) turmas variando entre os núcleos clássico (violino, cello) e popular (violão, cavaquinho, percussão, clarineta e flauta transversal). No total, serão 19 (dezenove) unidades com ofertas de instrumentos no contraturno, ou seja, praticamente todas as escolas, com exceção da E.M. Felisberto de Carvalho e da E.M. Santos Dumont.

Esclarecemos que a decisão de quais instrumentos oferecer em cada unidade levam em consideração fatores diversos como a idade dos alunos, o perfil sociodemográfico, o perfil da comunidade do entorno, a interação da escola com o Programa, a disponibilidade da escola em relação a horários e salas de aula, a disponibilidade de instrumentos musicais, e, vale lembrar, o histórico de atuação do Aprendiz naquele local e as atividades anteriores que já foram experimentadas. Buscamos também combinar instrumentos que possam gerar a prática de conjunto escolar, como violino e cello ou o trio violão, cavaquinho e percussão.

#### 4.2 – Atividades de Cunho Permanente: Sala Aprendiziz

A Sala Aprendiziz ficará aberta das 9h às 17h, de segunda a sexta. Ela é facultada a jovens da comunidade, porém tem como prioridade os alunos e ex-alunos da Rede Municipal de ensino da cidade, bem como os moradores de Niterói, desde que tenham até 23 (vinte e três) anos de idade.

Para a Sala Aprendiziz estão previstas atividades de formação continuada tais como aulas de teoria e percepção musical, níveis 1, 2 e 3; aulas práticas individuais e coletivas de instrumentos (ambos núcleos); a prática de conjunto com formações orquestrais (diferentes níveis) e com o coro referência (Coro Aprendiziz).

O planejamento prevê a formação, no mínimo, das seguintes turmas:

- Eixo Sala Aprendiziz: Pelo menos 15 (quinze) turmas - estimativa de 90 atendimentos (média de 6 alunos por turma);

Planejamos dar continuidade à mesma estrutura de ensino praticada nos anos anteriores, conforme exposto na Tabela 2 a seguir:

Turno	2a-feira	3a-feira	4a-feira	5a-feira	6a-feira
Manhã - 9h às 12h		Cello Violino Viola Clarinete	Prática de Conjunto (Orquestra Intermediária 1)	Flauta Transversa Violão Cavaquinho	
Tarde - 13h às 17h	Teoria Musical 3 Flauta Transversa Violão Cavaquinho	Violino Viola	Teoria Musical 2 Prática de Conjunto (Regional Aprendiziz)	Violino Viola Cello Prática de Conjunto (Coro Aprendiziz)	Teoria Musical 1 Clarinete Prática de Conjunto (Orquestra Intermediária 2)

Esperamos realizar ajustes finos nos dias e horários, porém destacamos os pilares desta organização: oferta de aulas no período da manhã e da tarde de todos os instrumentos; pelo menos duas turmas de violino, viola e cello para separar alunos iniciantes de avançados; prática de conjunto para orquestras intermediárias pela manhã e pela tarde; prática de conjunto do Regional Aprendiziz e do Coro Aprendiziz; aulas de Teoria Musical níveis 1, 2 e 3. As aulas costumam ter entre 80 e 180 minutos de duração, com intervalo de 15 minutos nos casos mais longos.

#### 4.3 – Atividades de Cunho Permanente: Orquestra principal

A Orquestra principal é o ápice do ciclo Aprendiziz e funciona como fonte de inspiração para formação de novos aprendizes. Ela colabora com a preparação e a inserção de seus integrantes no mercado profissional, além de ser fundamental para formação técnica e artística de seus músicos.

A manutenção da Orquestra é uma atividade de cunho permanente que inclui os

ensaios semanais, o suporte pedagógico, a facilitação às aulas de instrumentos e de Teoria Musical na Sala Aprendiz, a realização de eventos musicais próprios, a participação em eventos a convite de terceiros, bem como o pagamento de bolsas-auxílio e de auxílios para vale transporte.

Os ensaios estão previstos duas vezes por semana, com 3 horas de duração cada. Previsão em torno de 24 horas mensais. Os ensaios acontecem às terças e quartas-feiras, das 17h30 às 20h30. A programação é ir com ensaios até a segunda semana de dezembro.

A seleção dos integrantes de 2022 foi feita em abril e será válida até o final do ano.

#### 4.4 – Atividades de Cunho Permanente: Bolsas-Auxílio

Há previsão de pagamento de bolsa-auxílio para 35 (trinta e cinco) integrantes da Orquestra principal, vinculada à frequência (mínimo de 85% de frequência), no valor de R\$700,00 (setecentos reais) mensais para cada um. O pagamento acontece sempre no início do mês, sendo aplicáveis descontos no mês subsequente em caso de faltas não justificadas.

A seleção dos integrantes e dos bolsistas de 2022 foi feita em abril e será válida até o final do ano.

Entendemos que os não-bolsistas precisam, no mínimo, de viabilização do transporte para participarem dos ensaios e atividades do grupo, portanto prevemos o pagamento de 25 (vinte e cinco) bolsas no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) mensais cada para auxiliar aqueles que não foram contemplados com a bolsa-auxílio.

Por fim, está previsto o pagamento de 10 (dez) bolsas-auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os integrantes do Coro Aprendiz. Assim como a Orquestra principal, o Coro Aprendiz é um importante grupo de referência do Aprendiz Musical e tem importante função na formação dos participantes do Aprendiz. Com o trabalho do Coro Aprendiz, exploramos a criação e a expressão vocal e corporal por meio de repertório amplo e variado, de todas as épocas, gêneros e estilos.

Neste momento não há previsão do pagamento de bolsas para alunos das orquestras intermediárias nem do Regional Aprendiz pois são conjuntos que tiveram suas atividades totalmente interrompidas durante os anos de pandemia e que precisam passar por uma reestruturação.

A participação nos grupos de referência contribui para o desenvolvimento do senso artístico, criativo e social, de forma integrada. Ela também proporciona aos estudantes um espaço de socialização e fortalecimento das relações interpessoais,

estimulando a prática colaborativa em grupo, além de estimular a troca de experiências, saberes e conhecimentos diversificados.

Em resumo, o planejamento prevê o seguinte:

- Ofertar bolsa-auxílio para os 35 integrantes da Orquestra com melhor desempenho, que receberão a bonificação mediante avaliação de comissão formada por equipe qualificada. Valor individual de R\$700,00 (setecentos reais);
- Ofertar bolsa-auxílio para os 10 integrantes do Coro Aprendiz com melhor desempenho, que receberão a bonificação mediante avaliação de comissão formada por equipe qualificada. Valor individual de R\$500,00 (quinhentos reais);
- Ofertar auxílio-transporte para os 25 alunos da Orquestra que não se qualificarem para a bolsa-auxílio. Valor individual de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

#### 4.5 - Atividades de Cunho Eventual: Eventos Culturais:

Em relação às atividades de cunho eventual, em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho apresentado pela Solicitante, prevemos a realização de, no mínimo, 6 (seis) eventos culturais com apresentações musicais realizadas pelos alunos matriculados no Programa. Mais especificamente, nossa proposta prevê as seguintes categorias de realizações:

- Eventos próprios musicais escolares: realização de pelo menos um evento em cada unidade escolar onde o Aprendiz estiver operando, podendo ser com os alunos da própria unidade ou com alunos da Sala Aprendiz. Esta atividade costuma integrar o planejamento pedagógico dos professores e é uma ferramenta importante de relacionamento com a comunidade escolar. Ela não gera despesas extras;
- Eventos próprios musicais externos: realização de pelo menos dois eventos públicos e gratuitos com alunos do Aprendiz, organizados pela gestão do Aprendiz. Nos últimos anos já viraram tradição na cidade os grandes eventos fomentados pelo Aprendiz como o Festival de Coros Aprendiz, que reúne crianças de diversas unidades escolares no palco do Teatro Popular, o Festival de Orquestras, que reúne alunos de cordas do Aprendiz de várias unidades escolares no palco do Teatro Municipal de Niterói, o concerto de final de ano com a orquestra principal no Teatro Municipal, e a participação do Aprendiz em eventos de Natal da cidade, como foi em 2021 no palco montado no Campo de São Bento por exemplo, ou em 2017 no Natal na Rua. As despesas extras e eventuais envolvidas são 02 Locação de ônibus ou van, Kit lanche para alunos (estimativa de 70 kits por evento, total 140), e 02 serviços de

#### Sonorização e Iluminação.

- Eventos musicais – convite: participação em eventos a convite de parceiros. Por experiência sabemos que com frequência o Aprendiz recebe convites para participar de programações culturais e de eventos importantes para a Prefeitura. Neste caso não estabeleceremos meta mínima, mas vamos considerar as despesas eventuais e extraordinárias envolvidas, mais especificamente a previsão de 03 Locações de ônibus ou van, Kit lanche (estimativa de 70 kits por evento, total 210) e 03 serviços de Sonorização e Iluminação.
- Passeios: realização de pelo menos duas saídas culturais com pelo menos 20 (vinte) alunos do Aprendiz para um espetáculo profissional ou ação cultural, como visita guiada a teatro ou a exposição de artes. A saída vai envolver a gratuidade do ingresso (via parceria), kit lanche (estimativa de 20 kits por saída, total de 40) e transporte se necessário (02 Locações de ônibus ou van).
- Eventos próprios – celebração com a família: certos da importância que o suporte familiar tem no processo de aprendizagem musical, planejamos a realização de um grande evento para alunos e familiares no final do ano. A ideia é aproximar educadores, pais e alunos em pelo menos um evento em que possam conversar e interagir de forma descontraída. Estimativa de cerca de 600 (seiscentos) participantes.

Destacamos que não há previsão de geração de receita com estes Eventos.

Em conformidade com o respectivo Plano de Trabalho, pelo menos 2100 (dois mil e cem) crianças e jovens serão atendidos nas atividades de cunho permanente. Pela nossa experiência, a estimativa é atender a cerca de 2322 (dois mil trezentos e vinte e dois) alunos. Importante destacar aqui que se trata de matrículas únicas, ou seja, se um mesmo aluno fizer mais de uma aula conosco (Orquestra, violino e teoria musical), ele contará como um.

## 5- Metas

Uma vez esclarecidos os eixos de atuação e as atividades previstas, apresentamos a seguir as Metas a serem atingidas a partir da presente Proposta:

	Indicador	Fonte de Verificação	Período de Aferição	Metas Mínimas
<b>1</b>	<b>Cumprimento das atividades de acordo com o Plano de Trabalho</b>	<b>Fotos, vídeos e relatórios de atividades assinados pelo responsável legal; Lista de alunos matriculados</b>	<b>Trimestral</b>	<b>Mínimo de 90% (noventa por cento) cumprido de acordo com especificação do Plano de Trabalho</b>  <b>*Nº de atividades oferecidas/nº de atividades propostas</b>
1.1	Eixo Musicalização: Pelo menos 76 (setenta e seis) turmas de 3o e 4o ano	Lista de alunos matriculados	Trimestral	76 turmas, no mínimo 68 (sessenta e oito) turmas
1.2	Eixo Canto Coral: Pelo menos 8 (oito) turmas	Lista de alunos matriculados	Trimestral	8 turmas, no mínimo 7 (sete) turmas
1.3	Eixo Instrumentos: Pelo menos 32 (trinta e duas) turmas	Idem Lista de alunos matriculados	Trimestral	32 turmas, no mínimo 28 (vinte e oito) turmas
1.4	Eixo Sala Aprendiz: Pelo menos 15 (quinze) turmas	Lista de alunos matriculados	Trimestral	15 turmas, no mínimo 14 (catorze) turmas
1.5	Eixo Orquestra principal: atender a até 60 alunos na orquestra	Lista de alunos matriculados	Trimestral	Até 60 alunos, no mínimo 54 (cinquenta e quatro) alunos
1.5	Bolsa-auxílio para os 35 integrantes da Orquestra Jovem	Recibo de pagamento	Trimestral	35 bolsas de R\$700,00 (setecentos reais)
1.6	Bolsa-auxílio para os 10 integrantes do Coro Aprendiz	Recibo de pagamento	Trimestral	10 bolsas de R\$500,00 (quinhentos reais)
1.7	Auxílio-transporte para os 25 alunos da Orquestra Jovem	Recibo de pagamento	Trimestral	25 bolsas de R\$150,00 (cento e cinquenta reais)
<b>2</b>	<b>Número de alunos matriculados/inscritos (atendidos) nas atividades permanentes do Programa Aprendiz Musical</b>	<b>Lista de alunos matriculados</b>	<b>Trimestral</b>	<b>Mínimo de 2.100 (dois mil e cem) alunos matriculados, considerando todas as faixas etárias</b>
<b>3</b>	<b>Eventos culturais extraordinários</b>	<b>Fotos, vídeos e lista de presença</b>	<b>Semestral</b>	<b>6 (seis) eventos</b>
3.1	Eventos próprios musicais escolares	Fotos, vídeos e lista de presença	Semestral	Pelo menos 01 evento por unidade escolar, logo 21 (vinte e um) eventos
3.2	Eventos próprios musicais externos	Fotos, vídeos e lista de presença	Semestral	Pelo menos 02 eventos próprios
3.3	Passeios	Fotos, vídeos e lista de presença	Semestral	Pelo menos 02 passeios com pelo menos 20 (vinte) alunos em cada
3.4	Eventos próprios – celebração com a família	Fotos, vídeos e lista de presença	semestral	01 evento com estimativa de cerca de 600 (seiscentos) participantes

## 6- Monitoramento e avaliação

Para fazer o acompanhamento do Programa Aprendiz Musical serão combinados indicadores quantitativos e qualitativos a fim de se ter uma avaliação mais completa e contínua da ação. O objetivo é conseguir acompanhar as atividades do Programa em tempo real, fazendo os ajustes necessários para melhor desempenho possível, e ao final dos semestres chegar a conclusões mais claras sobre o impacto gerado, à indicação de aprendizados e pontos de melhoria objetivos e inspiradores.

Além do acompanhamento das Metas estipuladas, destacamos a seguir outros pontos importantes para integrarem os relatórios de acompanhamento e final:

- quantidade de escolas contempladas
- quantidade de turmas atendidas
- quantidade de alunos matriculados
- quantidade de alunos frequentando a Sala Aprendiz
- quantidade de bolsistas (orquestra / coro / vale-transporte)
- quantidade de profissionais atuando no Programa
- resultados dos indicadores de monitoramento com comentários
- atualização sobre funcionamento geral do Programa
- atualização sobre funcionamento em cada unidade
- atualização sobre eventos ou projetos especiais
- análise das metas planejadas e executadas
- avaliação dos pontos positivos e negativos das atividades realizadas

Serão preferencialmente usados meios digitais de coleta de informações. Recentemente o IMMUB criou um sistema próprio digital que reúne as informações dos alunos, das matrículas, das escolas, das turmas, das disciplinas, dos professores, dos instrumentos, das avaliações e que gera automaticamente relatórios de acompanhamento e estatísticas. Ele ainda está na fase de implementação e o orçamento apresentado contempla despesas com ajustes para melhor aproveitamento.

Os relatórios de execução das atividades vão trazer estas e outras informações com textos, números e fotos, além dos resultados das pesquisas. Outro meio de acompanhamento da execução também poderá ser feito pelas redes sociais oficiais do Programa Aprendiz, que vão trazer registros cotidianos das atividades em realização.

Apresentamos a seguir os indicadores de monitoramento e avaliação que serão usados em complemento àqueles já apresentados para monitorar as Metas:

### ATIVIDADES NAS ESCOLAS

INDICADOR	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE AFERIÇÃO	METAS MÍNIMAS
Grau de satisfação da Escola (1 a 5)	Formulário digital com escala likert.  Pesquisa qualitativa com o responsável pelo Aprendiz na escola (Diretora por exemplo).	semestral	Alcançar pelo menos 85% de satisfação  *um formulário e uma avaliação por unidade
Grau de satisfação dos pais dos alunos participantes do Aprendiz (1 a 5)	Formulário digital com escala likert.  Pesquisa qualitativa com um responsável pelo aluno.	semestral	Alcançar pelo menos 85% de satisfação  Avaliação por amostragem: pelo menos 30% dos pais respondentes, considerando todas as escolas
% frequência nas aulas do Aprendiz**	diário de classe	trimestral	Ter pelo menos 50% dos matriculados com frequência superior a 70% das aulas
Taxa de evasão do Aprendiz**	diário de classe	trimestral	Ter uma taxa de no máximo 20% de evasão dos matriculados

\*\*somente aplicável para escolas que têm aulas de instrumentos e canto coral.

## ATIVIDADES NA SALA APRENDIZ

INDICADOR	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PERÍODO DE AFERIÇÃO	METAS MÍNIMAS
Grau de satisfação dos alunos (1 a 5)	Formulário digital com escala likert	semestral	Alcançar pelo menos 85% de satisfação  Avaliação por amostragem: pelo menos 30% dos matriculados respondentes
Grau de satisfação dos pais dos alunos (1 a 5)	Formulário digital com escala likert  Pesquisa qualitativa com um responsável pelo aluno.	semestral	Alcançar pelo menos 85% de satisfação  Avaliação por amostragem: pelo menos 30% dos pais respondentes
% frequência nas aulas	diário de classe	trimestral	Ter pelo menos 50% dos matriculados com frequência superior a 70% das aulas
taxa de evasão do Aprendiz	diário de classe	trimestral	Ter uma taxa de no máximo 20% de evasão dos matriculados

O orçamento prevê a contratação dos serviços de Monitoramento e Avaliação para esta atividade.

### 7- Cronograma de Execução

Em complemento ao cronograma apresentado na respectiva minuta do Plano de Trabalho, apresentamos o cronograma de execução detalhado para apreciação do planejamento proposto (Tabela 3):



## 8- Orçamento

Conforme minuta do Plano de Trabalho apresentado, e a respectiva planilha orçamentária anexa, apresentamos a proposta da estrutura de despesas para viabilizar esta Proposta. O orçamento segue no Anexo II, assim como as cotações de preços para estabelecimento das médias praticadas no mercado.

Dividimos a planilha nos Grupos de Despesas Ordinários e Extraordinários. No primeiro caso, trata-se das despesas diretas relacionadas à execução do objeto principal. Ali estão contidos os profissionais necessários para atuar em todos os Eixos do cotidiano do Programa, como a direção, coordenação geral e de núcleos, professores, pianistas, regente da Orquestra, arquivista, produtores e seus assistentes, coordenador interno de comunicação e serviços gerais. Como pode ser observado na coluna 3 (Contratação), indicamos o regime de contratação desta equipe, que na maioria será confirme a Consolidação das Leis Trabalhistas. Por isso, também constam nesse grupo as despesas com encargos sociais (FGTS, INSS, RAT e outras), provisões rescisórias (férias, 13º salário, 1/3 férias, aviso prévio) e os benefícios como vale transporte e vale alimentação. Destacamos que a equipe de professores, somada aos pianistas e regente (37 pessoas) tem escala de trabalho variada e por isso o cálculo considera a média de dois dias na semana para custear transporte e refeição; já o restante da equipe (15 pessoas) terá a carga habitual de 40 horas semanais, diária, portanto com cálculo sobre a média de 22 dias trabalhados por mês. Valor total deste subgrupo: R\$ 304.081,60 (trezentos e quatro mil, oitenta e um reais e sessenta centavos).

Ainda no conjunto de despesas ordinárias, separamos os serviços que serão terceirizados, como Segurança e Faxina da Sala Aprendiz, manutenção de instrumentos musicais (Luthier), Arranjador, Comunicação (incluindo administração de redes sociais, design, manutenção e hospedagem de website), Captação de imagens em vídeo e fotografia (incluindo equipamento de alta resolução, equipe e fornecimento de material editado conforme solicitação), Desenvolvimento de projetos e prestação de contas, além do Monitoramento e Avaliação. Entendemos que olhares externos destes serviços vão trazer não só mais transparência, como uma prestação especializada para maior benefício do Programa. A alimentação prevista é aquela diariamente oferecida para alunos da Sala Aprendiz, que muitas vezes frequentam o espaço vários dias por semana e vão direto da escola. Também incluímos aqui o pagamento das bolsas-auxílio (já descritas anteriormente) e a Monitoria, que visa oferecer uma ajuda de custo para 4 (quatro) jovens em conclusão de curso superior que desejam ingressar no quadro profissional do Aprendiz Musical. Eles vão acompanhar professores e auxiliar alunos durante as aulas. Valor total deste subgrupo: R\$ 99.750,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

No subgrupo Materiais de Consumo estão previstas as despesas com materiais pedagógicos, de escritório e de limpeza, além das licenças para uso de softwares

como Pacote Adobe, Pacote Office, servidor Wix (que hospeda o site do Aprendiz).  
Valor total deste subgrupo: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos).

No subgrupo Custos Indiretos, são as despesas indiretamente necessárias para o funcionamento da organização, como aluguel, internet, energia elétrica, contabilidade, assessoria jurídica e pessoal administrativo. Valor total deste subgrupo: R\$ 39.287,41 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Valor total das Despesas Ordinárias mensais: R\$ 446.319,01 (quatrocentos quarenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e um centavo).

Por fim, o grupo Despesas Extraordinárias, encontram-se itens relacionados aos eventos pontuais previstos para o projeto como um todo, por exemplo a produção de camisetas (consideramos uma unidade para os 52 membros da equipe, duas unidades para cada um dos 60 alunos da Orquestra e mais 198 unidades para distribuir entre os alunos frequentadores da Sala Aprendiz e os alunos do contraturno), o ajuste no sistema de monitoramento de dados, despesas para realizar os eventos musicais próprios (locação de ônibus, kit lanches, iluminação e sonorização) e o evento para a família. O valor total deste grupo ficou em R\$99.300,00 (noventa e nove mil e trezentos).

O valor global para 6 (seis) meses de execução, incluindo as Despesas Extraordinárias, ficou em R\$ 2.775,214,06 (dois milhões, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e quatorze reais e seis centavos).

### 9- Cronograma de Desembolso

De acordo com a respectiva minuta do Plano de Trabalho, o cronograma de desembolso prevê o pagamento bimestral, logo três parcelas para o prazo de seis meses de execução. Tendo em vista que as Despesas Extraordinárias incluem custos que serão importantes no início da execução, propomos o seguinte cronograma de desembolso:

Parcela 1 (logo após a assinatura do Termo): R\$ 989.938,02 (novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos)

Parcela 2 (no mês 3, logo após a prestação de contas parcial 1): R\$ 892.638,02 (oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos)

Parcela 3 (no mês 5, logo após a prestação de contas parcial 2): R\$ 892.638,02 (oitocentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos)

## 10- Currículo da Proponente

O IMMUB (Instituto Memória Musical Brasileira) é uma organização sem fins lucrativos voltada para a preservação, manutenção e divulgação digital da memória musical do Brasil e é um dos principais canais de propagação das produções sonoras de nosso país. Sua missão consiste em resgatar memórias e destacar a cultura musical brasileira por meio da digitalização de discos e pelo portal de conteúdo específico sobre o tema. Sua visão é ser o google verde e amarelo da discografia.

### CATÁLOGO DIGITAL

Desde a sua fundação em 2006, o Instituto já conseguiu mapear e catalogar mais de 86 mil discos produzidos no país, reunindo em um único banco de dados virtual, uma das principais catalogações discográficas brasileiras. Fruto de 25 anos de pesquisa, o acervo abrange desde a primeira gravação em 1902 até os lançamentos mais recentes. O arquivo segue em constante expansão, recebendo muitos discos, capas e músicas semanalmente.

O catálogo digital conta (atualmente) com 619 mil fonogramas, 160 mil áudios e mais de 96 mil compositores e intérpretes cadastrados. A pesquisa envolve diferentes tipos de mídias produzidas no país, variando entre LPs, discos em 78 rpm, compactos e CDs, dentre outros. Além da execução dos áudios também é possível visualizar em detalhes as capas, contracapas e rótulos dos álbuns catalogados, bem como visitar as páginas dos artistas e verificar discografias completas, separadas por tipo de mídia, coletâneas, homenagens, participações etc.

Todo este material pode ser pesquisado gratuitamente no site do Instituto: [www.immub.org](http://www.immub.org). E o grande diferencial fica por conta dos filtros capazes de cruzar todas as informações e localizar com precisão o objeto de pesquisa: pode-se buscar pelo nome do disco, do intérprete, dos compositores, gravadora e/ou data. A mesma pesquisa feita no Google, por exemplo, obrigaria o usuário a entrar em vários sites, fazer muitos cliques para, talvez, encontrar o que o IMMUB oferece em apenas um clique. Trata-se de uma fonte de pesquisa singular, especializada em música brasileira, e de alta credibilidade.

### PORTAL DE NOTÍCIAS

A entidade também tem se afirmado como um relevante portal de notícias da música brasileira. Em parceria com diversos colaboradores como Tarik de Souza, Luis Pimentel, Ricardo Dias, João Carino e outros, a organização produz um conteúdo textual exclusivo que traz diferentes olhares sobre o setor. Os chamados 'colunistas' escrevem artigos especiais para o site em que apresentam críticas a discos, crônicas, análises históricas sobre música e sociologia, recortes de movimentos musicais e coberturas de shows e apresentações.

Há ainda a seleção de pautas de eventos de renomadas casas do eixo Rio-SP como o Circo Voador, Teatro Rival, Fundação Progresso, Bona e Mundo Pensante, que enviam suas programações de música brasileira e formam a agenda musical. Uma terceira modalidade de divulgação - e que dialoga diretamente com a formação do catálogo digital da Instituição - são os lançamentos de singles, EPs e álbuns que o IMMUB recebe semanalmente de assessorias musicais, gravadoras e selos parceiros, e por vezes até dos próprios artistas. Esse é um canal dedicado à cena musical atual a fim de dar visibilidade, destaque e incentivo para os novos artistas do meio.

O Instituto Memória Musical Brasileira é uma iniciativa privada, de utilidade pública, que desenvolve um trabalho sólido e de credibilidade: uma fonte de conhecimento singular e disponível ao mundo para consultas gratuitas. É com orgulho que os brasileiros respondem por uma memória musical tão rica e vasta, e graças a organizações como o IMMUB podem desfrutar desse universo cultural.

## PRODUÇÃO CULTURAL

Vale ressaltar que o Instituto também é uma produtora cultural e seu currículo inclui a realização de projetos como shows (*Arco do Tempo* - 2013 com Soraya Ravenle, *Danada* - 2014 com Elisa Lucinda e Marcus Lima), livros (*Geografia da Música Carioca* - 2014, *Na Batida do Hino* - 2011), ciclos de palestra (*Do Sulco ao Bit* - 2016), CDs e DVDs (*Retrato Cantado* - 2014), somados a eventos de grande porte como 3º *Salão da Leitura de Niterói* (2012) e *Niterói – Encontro com América do Sul* (2011), para citar alguns mais recentes.

O IMMUB atua ainda na promoção e gestão de atividades voltadas para educação musical: desde 2011 é a instituição responsável pelo *Programa Aprendiz - Música na Escola* ([www.aprendizmusica.com.br](http://www.aprendizmusica.com.br)), uma iniciativa sociocultural que promove aulas de musicalização e prática de instrumentos para cerca de 2500 jovens das escolas municipais de Niterói. O Instituto tem larga experiência na execução de projetos culturais, já tendo propostas entregues e prestação de contas aprovadas por meio de leis de incentivo de todas as esferas.

No contexto do Aprendiz, realizamos muitos recitais, concertos e apresentações públicas como parte fundamental do processo de aprendizagem. Ter um compromisso com o teatro e com o público estimula os alunos a aprenderem o repertório, a ensaiarem e a se prepararem para expor seus conhecimentos. Os eventos também servem como forma de envolver a comunidade e familiares, bem como de integrar alunos da iniciação musical e canto aos grupos instrumentais. Os concertos são experiências reais que auxiliam na preparação dos jovens aprendizes para o mercado de trabalho.

Só em 2019 foram cerca de 100  
Rua Maestro Felício Toledo 500  
sala 608 · Centro · Niterói ·  
Rio de Janeiro · Brasil  
CEP: 24030-107

concertos e apresentações feitas para o  
+55 (21) 2620-2388  
contato@immub.org  
[www.immub.org](http://www.immub.org)

público externo, espontâneo. Estima-se que aproximadamente 10.000 pessoas tenham assistido aos Grupos de Referência Aprendiz naquele ano. Os conjuntos musicais derivados do Programa já se apresentaram nos principais teatros e espaços culturais de Niterói e da capital fluminense, como o Theatro Municipal do Rio de Janeiro, a Cidade das Artes, o Auditório do BNDES, o Teatro Municipal de Niterói, o Teatro Popular Oscar Niemeyer, a Sala de Cultura Leila Diniz e o Solar do Jambeiro, além de várias apresentações em shoppings e praças públicas. Todas essas realizações integram a experiência executiva cultural da instituição.

## ANEXO I

### PROGRAMA APRENDIZ MUSICAL

### PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

#### I. Apresentação

O desafio de consolidar espaços de ensino e aprendizado de música em larga escala dada pela lei n 11.769 de 2008, aumentou a importância de questões que há tempos vêm sendo feitas pelo campo da educação musical brasileira, entre outras: O que ensinar? Quais materiais didáticos são adequados para a pluralidade de contextos socioculturais do país? Quais metodologias são adequadas? Quais os valores, habilidades e conhecimentos desejados e adequados para os professores de música atuantes nas escolas?

Considerando a proposta do Plano Curricular Nacional para o campo das Artes, o ensino da música se depara com um desafio particular, pois precisa elaborar dinâmicas educacionais próprias que sejam capazes de dialogar com o universo sócio cultural do aluno brasileiro e, ao mesmo tempo, proporcionar a expansão de seu repertório sonoro-musical e cultural, ampliando sua concepção de mundo e valores estéticos.

Desse modo, a educação musical enfrenta um desafio que, à primeira vista, parece paradoxal: reforçar e valorizar o patrimônio cultural de determinada localidade e, ao mesmo tempo, abrir diálogo com “outras” manifestações culturais/musicais, buscando assim expandir o repertório estético, sonoro musical do aluno.

Tratando do desenvolvimento individual do estudante de música, para Koellreuter, a educação musical tem como função “desenvolver a personalidade do jovem como um todo; (...) despertar e desenvolver faculdades indispensáveis ao profissional de qualquer atividade, como, por exemplo, as faculdades de percepção, as faculdades de comunicação, as faculdades de concentração (autodisciplina), de trabalho em equipe, ou seja, a subordinação dos interesses pessoais aos do grupo, as faculdades de discernimento, análise e síntese, desembaraço e autoconfiança, a redução do medo e da inibição causados por preconceitos, o desenvolvimento de criatividade, do senso crítico, do senso de responsabilidade, da sensibilidade de valores qualitativos e da memória, principalmente, o desenvolvimento do processo de conscientização do todo, base essencial do raciocínio e reflexão.” (Koellreutter, 1998, p.48)

Os saberes do mundo musical possuem grande potencial pedagógico, visto que demandam uma performance individual altamente elaborada, mas que só alcança seu êxito quando está adequada a um tipo de expressão musical coletiva. Esse é o caso das orquestras e dos conjuntos de câmara, populares e eruditos, onde o

instrumentista, individualmente, deve dar conta de técnicas, memorizar padrões e arranjos, escutar melodias etc., mas também deve adequar sua performance individual à expressão do conjunto de instrumentistas participantes. Ou seja, o sucesso da performance é resultado de uma rede complexa que exige conhecimento, disciplina, dedicação e criatividade.

A prática musical, além de desenvolver a musicalidade, autocontrole, auto-estima e tantas outras potencialidades como dito por Koellreuter, é do mesmo modo uma propiciadora de relações sociais harmonizadoras em vários níveis.

O Programa Aprendiz Musical é um projeto sociocultural que tem atuado na rede municipal de ensino da cidade de Niterói no Rio de Janeiro desde 2001. A ação vem oferecendo uma educação musical de qualidade, garantindo o acesso à cultura e às artes – sua formação, produção e difusão - e promovendo uma formação integral e cidadã.

Ao longo dos já vários anos de existência, o Aprendiz Musical tem sido operacionalizado em três eixos, sucintamente descritos a seguir.

No eixo 1 as práticas têm acontecido dentro das Escolas Municipais de Niterói, com aulas de Iniciação Musical com 45 minutos de duração na grade, uma vez por semana, para turmas do 3º e 4º anos, facilitando o envolvimento dos alunos e fortalecendo seu relacionamento com a própria instituição. Em outras palavras, o Programa Aprendiz tem sido um valioso instrumento de transformação do centro de educação em um espaço mais atrativo, contribuindo ainda com a melhoria do desempenho escolar e na permanência do jovem na escola, principalmente em territórios mais vulneráveis.

O eixo 2, opcional para crianças e adolescentes tem funcionado no contraturno escolar. Neste estágio os alunos optam pela prática de instrumento (conforme disponibilidade na unidade, e a ele emprestado temporariamente) ou pelo canto coral. As turmas têm aula de música uma vez por semana durante 2 horas. Este estágio também tem envolvido a prática de conjunto; ensaios das orquestras iniciantes e dos conjuntos regionais escolares.

No eixo 3 os jovens que apresentam habilidades técnicas mais desenvolvidas são encaminhados para as práticas de conjunto na Sala Aprendiz, sede do Programa localizada no Centro de Niterói. Lá, os estudantes seguem tendo aulas de música e passam a aprender teoria e percepção musical, além de participarem dos ensaios e vivenciarem um calendário constante de apresentações e concertos didáticos. A Sala Aprendiz é o polo centralizador do Programa: ela reúne aprendizes de todas as unidades escolares para que dêem continuidade aos estudos musicais e avancem em suas formações técnicas e artísticas. É o local que, cada vez mais, tem se transformado em uma escola de música, preparando centenas de jovens para ingressarem em universidades e no mercado de trabalho.

Em 2020 e 2021, excepcionalmente, encarando os desafios colocados pela pandemia do covid-19, foram adotados, conforme orientação dos órgãos competentes, todos os protocolos de segurança e imediatamente suspensas todas as atividades presenciais como aulas, ensaios, reuniões etc. Foi estabelecida uma rotina de contatos virtuais com os alunos e com as unidades. O retorno presencial começou a acontecer a partir de agosto de 2021.

As aulas virtuais foram baseadas em 3 aspectos fundamentais:

1. O contato direto com o professor;
  2. A produção de vídeos pelos alunos;
  3. A utilização de recursos disponíveis na internet, especialmente partituras e vídeos.
- Foram mantidas as bolsas da Orquestra principal por todo o primeiro semestre, e foram produzidos diversos vídeos com os alunos, Grupos de Referência e professores. Tudo para manter a qualidade de excelência já atingida pelo Programa.

Conforme descrito na Proposta de Plano de Trabalho 2022, os eixos adotados doravante passam a ser:

**Eixo Musicalização:** referente às aulas de 60 (sessenta) minutos uma vez por semana dentro de sala de aula, obrigatórias para as turmas de 3o e 4o ano nas escolas atendidas. Cunho permanente.

**Eixo Canto Coral:** referente às aulas opcionais de canto coral no contraturno das aulas, com duração de 60 (sessenta) minutos, duas vezes por semana, dentro das escolas atendidas pelo programa. Cunho permanente.

**Eixo Instrumentos:** referente às aulas opcionais no contraturno, com duração de 120 (cento e vinte) minutos, uma vez por semana, dentro das escolas atendidas pelo programa, divididas em Núcleo Popular - violão, cavaquinho, percussão, flauta transversal e clarinete; e Núcleo Clássico - violino, viola e violoncelo. Cunho permanente.

**Eixo Sala Aprendiz:** referente às aulas destinadas aos estudantes e/ou egressos da rede municipal que apresentem habilidades técnicas mais desenvolvidas. Os estudantes são encaminhados para o espaço designado "Sala Aprendiz", onde têm 120 minutos semanais de aulas individuais e coletivas práticas, 60 minutos semanais de percepção musical e teoria, e podem participar das formações orquestrais. Cunho permanente.

**Eixo Orquestra principal:** como fruto das atividades de educação musical desenvolvidas pelo Aprendiz ao longo de anos, conseguimos estruturar uma orquestra-referência em que os alunos de nível avançado podem dar continuidade aos estudos musicais e aprofundar suas habilidades técnicas e artísticas. Este conjunto, atualmente nomeado Orquestra Jovem de Niterói, vem sendo a principal fonte de visibilidade do Aprendiz, em especial por sua qualidade técnica e

possibilidade de realização de repertórios mais complexos. O grupo ensaia no Teatro Popular Oscar Niemeyer e tem um planejamento próprio, que pode ser conferido no Anexo I da respectiva Proposta de Plano de Trabalho. Portanto, este eixo também é de cunho permanente e refere-se aos ensaios e à manutenção deste da Orquestra principal, formado por até 60 (sessenta) jovens.

**Eixo Eventos Culturais:** prevemos a realização de atividades de forma não contínua (cunho eventual), mais especificamente a realização de apresentações musicais tais como encontro de corais e concertos de fim de ano, além de passeios para espetáculos profissionais a fim de contribuir com a ampliação das referências de nossos alunos e com a formação de plateia para as artes.

O Programa Aprendiz Musical é 100% gratuito: aulas de música, participação em eventos, material didático, uniforme, lanche e o empréstimo do instrumento musical. Ao longo de sua trajetória tem proporcionado muitas histórias pessoais de sucesso, com alunos tendo suas vidas (e de suas famílias) transformadas pela música. Assim, seguramente pode-se afirmar que o Programa é uma realidade, e que se trata de um dos mais importantes programas socioculturais de musicalização infanto-juvenil ativos no país.

O Programa Aprendiz Musical vai diretamente ao encontro do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 da ONU por promover educação de qualidade, já que a passagem pelo Aprendiz assegura a educação inclusiva e equitativa, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida.

### Referências bibliográficas

FONTEERRADA, Maria T. De Oliveira. De tramas e fios: um ensaio sobre música e educação. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

KOELLREUTTER, H.J, Educação musical hoje e, quiçá, amanhã, Educadores Musicais de São Paulo: Encontro e Reflexões, org. Sonia Albano de Lima, Ed.Nacional, SP, 1998.

PENNA, Maura. Musica(s) e seu ensino. Porto Alegre: Sulina, 2008.

## II. Projeto Político Pedagógico

### II.1 Introdução

A Música é a expressão artística que se materializa por meio dos sons, que ganham forma, sentido e significado no âmbito tanto da sensibilidade subjetiva quanto das interações sociais, como resultado de saberes e valores diversos estabelecidos no domínio de cada cultura. A ampliação e a produção dos conhecimentos musicais passam pela percepção, experimentação, reprodução, manipulação e criação de materiais sonoros diversos, dos mais próximos aos mais distantes da cultura musical dos alunos. Esse processo lhes possibilita vivenciar a música inter-relacionada à diversidade e desenvolver saberes musicais fundamentais para sua inserção e participação crítica e ativa na sociedade. (BNCC, p. 196)

As manifestações artísticas não podem ser reduzidas às produções legitimadas pelas instituições culturais e veiculadas pela mídia, tampouco a prática artística pode ser vista como mera aquisição de códigos e técnicas". A aprendizagem de Arte precisa alcançar a experiência e a vivência artísticas como prática social, permitindo que os alunos sejam protagonistas e criadores. (BNCC, p.193).

O projeto político pedagógico do Programa Aprendiz Musical dialoga com as reflexões e orientações da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), bem como se inspira em procedimentos e princípios propostos por músicos, compositores e educadores musicais que se dedicaram e se dedicam a refletir sobre o ensino da música nas escolas. Dentre eles, citamos Jacques-Dalcroze e a eurritmia que associa música ao movimento corporal, experimentando e sentindo; Orff com as dimensões da linguagem falada, do movimento por meio de dança e brincadeiras, da criação e da execução instrumental em instrumentos especialmente criados para o público infantil; Sá Pereira, introdutor no Brasil do ensino ativo-intuitivo; Schaffer e o ouvido pensante, Martenot, Paynter, Gazzi de Sá, entre tantos. O pedagogo inglês Ketih Swanick tem refletido, com muita reverberação no Brasil, sobre o que considera fundamental nas aulas de música: que os conteúdos sejam trabalhados de maneira integrada. Nos anos 1970, ele resumiu essa ideia na expressão inglesa *clasp*. Ele argumenta que há três atividades principais na música, que são compor (*a letra C, de composition*), ouvir música (*A, de audition*) e tocar (*P, de performance*). Essas três atividades devem ser entremeadas pelo estudo da história da música (*L, de literature studies*) e pela aquisição de habilidades (*S, de skill aquisition*). (No Brasil, esse processo ficou conhecido como TECLA: T de técnica, E de execução, C de composição, L de literatura e A de apreciação.)

A BNCC propõe que a abordagem das linguagens articule seis dimensões do conhecimento que, de forma indissociável e simultânea, caracterizam a singularidade da experiência artística.

As dimensões são (BNCC, p.194-195):

**Criação:** refere-se ao fazer artístico, quando os sujeitos criam, produzem e constroem. Trata-se de uma atitude intencional e investigativa que confere materialidade estética a sentimentos, ideias, desejos e representações em processos, acontecimentos e produções artísticas individuais ou coletivas. Essa dimensão trata do apreender o que está em jogo durante o fazer artístico, processo permeado por tomadas de decisão, entraves, desafios, conflitos, negociações e inquietações.

**Crítica:** refere-se às impressões que impulsionam os sujeitos em direção a novas compreensões do espaço em que vivem, com base no estabelecimento de relações, por meio do estudo e da pesquisa, entre as diversas experiências e manifestações artísticas e culturais vividas e conhecidas. Essa dimensão articula ação e pensamento propositivos, envolvendo aspectos estéticos, políticos, históricos, filosóficos, sociais, econômicos e culturais.

**Estesia:** refere-se à experiência sensível dos sujeitos em relação ao espaço, ao tempo, ao som, à ação, às imagens, ao próprio corpo e aos diferentes materiais. Essa dimensão articula a sensibilidade e a percepção, tomadas como forma de conhecer a si mesmo, o outro e o mundo. Nela, o corpo em sua totalidade (emoção, percepção, intuição, sensibilidade e intelecto) é o protagonista da experiência.

**Expressão:** refere-se às possibilidades de exteriorizar e manifestar as criações subjetivas por meio de procedimentos artísticos, tanto em âmbito individual quanto coletivo. Essa dimensão emerge da experiência artística com os elementos constitutivos de cada linguagem, dos seus vocabulários específicos e das suas materialidades.

**Fruição:** refere-se ao deleite, ao prazer, ao estranhamento e à abertura para se sensibilizar durante a participação em práticas artísticas e culturais. Essa dimensão implica disponibilidade dos sujeitos para a relação continuada com produções artísticas e culturais oriundas das mais diversas épocas, lugares grupos sociais.

**Reflexão:** refere-se ao processo de construir argumentos e ponderações sobre as fruções, as experiências e os processos criativos, artísticos e culturais. É a atitude de perceber, analisar e interpretar as manifestações artísticas e culturais, seja como criador, seja como leitor

São esses os princípios que norteiam a consecução deste projeto político pedagógico, que será apresentado a seguir em três dos seus eixos de ação, expandidos nesta versão para 2022.

## II. 2 Eixo 1 – Iniciação Musical (ou Musicalização)

No ensino da arte para o ensino fundamental, a BNCC explicita competências específicas, aqui listadas (BNCC, p.198):

Explorar, conhecer, fruir e analisar criticamente práticas e produções artísticas e culturais do seu entorno social, dos povos indígenas, das comunidades tradicionais brasileiras e de diversas sociedades, em distintos tempos e espaços, para reconhecer a arte como um fenômeno cultural, histórico, social e sensível a diferentes contextos e dialogar com as diversidades.

Compreender as relações entre as linguagens da Arte e suas práticas integradas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação, pelo cinema e pelo audiovisual, nas condições particulares de produção, na prática de cada linguagem e nas suas articulações.

Pesquisar e conhecer distintas matrizes estéticas e culturais – especialmente aquelas manifestas na arte e nas culturas que constituem a identidade brasileira –, sua tradição e manifestações contemporâneas, reelaborando-as nas criações em Arte.

Experienciar a ludicidade, a percepção, a expressividade e a imaginação, ressignificando espaços da escola e de fora dela no âmbito da Arte.

Mobilizar recursos tecnológicos como formas de registro, pesquisa e criação artística.

Estabelecer relações entre arte, mídia, mercado e consumo, compreendendo, de forma crítica e problematizadora, modos de produção e de circulação da arte na sociedade.

Problematizar questões políticas, sociais, econômicas, científicas, tecnológicas e culturais, por meio de exercícios, produções, intervenções e apresentações artísticas.

Desenvolver a autonomia, a crítica, a autoria e o trabalho coletivo e colaborativo nas artes.

Analisar e valorizar o patrimônio artístico nacional e internacional, material e imaterial, com suas histórias e diferentes visões de mundo.

O Eixo 1 do Programa Aprendiz Musical contempla a sala de aula das escolas da rede pública de Niterói. Para a organização da proposta, levou-se em consideração primeiramente uma importante observação sobre as diferentes características e

necessidades dos anos iniciais (1º ao 5º) e finais (6º ao 9º):

O Ensino Fundamental, com nove anos de duração, é a etapa mais longa da Educação Básica, atendendo estudantes entre 6 e 14 anos. Há, portanto, crianças e adolescentes que, ao longo desse período, passam por uma série de mudanças relacionadas a aspectos físicos, cognitivos, afetivos, sociais, emocionais, entre outros. Como já indicado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (Resolução CNE/CEB nº 7/2010)<sup>28</sup>, essas mudanças impõem desafios à elaboração de currículos para essa etapa de escolarização, de modo a superar as rupturas que ocorrem na passagem não somente entre as etapas da Educação Básica, mas também entre as duas fases do Ensino Fundamental: Anos Iniciais e Anos Finais.

Considerou-se também as sugestões da BNCC na divisão desses dois segmentos. Dessa forma, para os anos iniciais, procurar-se-á seguir as seguintes orientações no que se refere à contemplar e distribuir os objetivos e conteúdos a serem trabalhados (BNCC, p.203):

Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana.

Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.

Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados.

Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional.

Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo

Com relação aos anos finais do Ensino fundamental (BNCC, p.209):

Analisar criticamente, por meio da apreciação musical, usos e funções da música em seus contextos de produção e circulação, relacionando as práticas musicais às diferentes dimensões da vida social, cultural, política, histórica, econômica, estética e ética

Explorar e analisar, criticamente, diferentes meios e equipamentos culturais de circulação da música e do conhecimento musical.

Reconhecer e apreciar o papel de músicos e grupos de música brasileiros e estrangeiros que contribuíram para o desenvolvimento de formas e gêneros musicais.

Identificar e analisar diferentes estilos musicais, contextualizando-os no tempo e no espaço, de modo a aprimorar a capacidade de apreciação da estética musical.

Explorar e analisar elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de recursos tecnológicos (games e plataformas digitais), jogos, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musicais.

Explorar e analisar fontes e materiais sonoros em práticas de composição/criação, execução e apreciação musical, reconhecendo timbres e características de instrumentos musicais diversos.

Explorar e identificar diferentes formas de registro musical (notação musical tradicional, partituras criativas e procedimentos da música contemporânea), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual.

Explorar e criar improvisações, composições, arranjos, jingles, trilhas sonoras, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos acústicos ou eletrônicos, convencionais ou não convencionais, expressando ideias musicais de maneira individual, coletiva e colaborativa.

Os planos gerais do 1º ao 5º anos podem ser consultados no Anexo II deste Projeto.

### II.3 Eixo 2 – Aulas de Instrumentos

Em contrapartida às atividades musicalizadoras propostas no Eixo 1, o Programa Aprendiz Musical oferece no Eixo 2 a prática individual e em grupo de instrumentos musicais na escola, no contraturno escolar. Dependendo da disponibilidade na unidade, os alunos vão poder escolher entre cavaquinho, violão, violino, violoncelo, flauta transversa, clarineta, percussão. É a partir dessa prática que os jovens com habilidades técnicas mais desenvolvidas podem participar das formações orquestrais e das práticas em conjunto oferecidas no Eixo 4 na Sala Aprendiz.

A orientação dos jovens é dada por professores que utilizam metodologias do ensino coletivo de instrumentos, para turmas de no máximo 10 alunos. As aulas têm 2 horas de duração e têm como objetivo a introdução e o desenvolvimento das técnicas instrumentais aplicáveis ao instrumento escolhido pelo aluno. O instrumento lhe é temporariamente emprestado.

Mesmo não se tratando de aulas convencionais da rede pública, o Programa Aprendiz Musical procura seguir no Eixo 2 os princípios educacionais gerais, e os específicos para a área de música apontados pela Base Nacional Curricular Comum.

Dessa maneira, em diálogo com o aluno, busca-se o desenvolvimento da autonomia e uma relação analítica frente aos seus hábitos de fruição musical, opta-se por trabalhar tanto com material sonoro já familiar como apresentar repertório desconhecido (e da literatura específica do instrumento) que pode ser relacionado à diferentes práticas musicais, possibilitando, desta maneira, a ampliação do universo musical do aluno; busca-se, além da técnica instrumental, uma reflexão a respeito do contexto histórico-social em que o repertório tocado foi produzido, de forma a contribuir para uma concepção de música mais abrangente e consciente, fortalecendo a tríade educação-música-cidadania, pilares do Programa; adota-se a estratégia do professor mediador que busca promover o diálogo entre o conhecimento institucionalizado e gosto/prática musical cotidiana dos educandos.

No Anexo I apresentamos um exemplo de ficha de avaliação do professor para o aluno.

No Anexo I apresenta-se um exemplo de planejamento das atividades para instrumentos do Eixo 2 para 2022. Instrumento escolhido: violão.

#### II.4 Eixo 3 – Aulas de Canto Coral

Assim como no Eixo 2, o Programa Aprendiz Musical oferece no Eixo 3 a prática coletiva de Canto Coral no contraturno escolar. Os alunos podem frequentar as aulas que contemplam essencialmente repertório de compositores brasileiros. As aulas são acompanhadas por pianistas.

Mesmo não se tratando de aulas convencionais da rede pública, o Programa Aprendiz Musical também segue no Eixo 3 os princípios educacionais gerais, e os específicos para a área de música apontados pela Base Nacional Curricular Comum. Este conteúdo também aplica-se ao Coro Aprendiz.

Dentre outros objetivos, este eixo busca fomentar a prática do canto coletivo, contribuir para o desenvolvimento do senso artístico, criativo e social, de forma integrada e proporcionar aos estudantes um espaço de socialização e fortalecimento das relações interpessoais, estimulando a prática colaborativa em grupo. O mergulho no repertório nacional também estimula a troca de experiências, saberes e conhecimentos diversificados, ajudando a desenvolver a atenção e a concentração.

Especificamente, este eixo vai explorar a criação e a expressão vocal e corporal por meio de repertório amplo e variado, de todas as épocas, gêneros e estilos, além de ter como objetivo despertar nos alunos o autoconhecimento de suas potencialidades vocais, musicais e artísticas. Os professores vão explorar as técnicas de respiração, entonação e saúde vocal, desenvolver a acuidade para a afinação e o seu controle, ensinar os gestos de regência e como responder a eles, buscando contribuir para o desenvolvimento da escuta e da leitura.

A metodologia de trabalho terá como norte a escolha de repertório adequado à realidade e características vocais do grupo. Vamos realizar ensaios semanais (uma ou duas vezes por semana) com a prática de exercícios técnicos vocais e trabalho de repertório. Também está prevista a audição de músicas vocais de outros grupos para o desenvolvimento da escuta e reconhecimento de diferentes padrões estéticos. Pode ocorrer a gravação dos ensaios para desenvolver a escuta e o senso crítico, além da participação em festivais e eventos voltados para o canto coral.

Destacamos alguns conteúdos que serão abordados: Classificação das vozes; Interação entre regente e coro; Realização de exercícios de aquecimento, alongamento, afinação e respiração; Utilização da voz como instrumento musical; Respiração apropriada ao canto; Articulação adequada ao texto cantado; Postura corporal adequada ao canto.

A avaliação se dará de forma contínua, valorizando todo o processo de desenvolvimento do aluno e também pela frequência aos ensaios e apresentações.

## II.5 Eixo 4 – Sala Aprendiz

Na Sala Aprendiz o aluno tem a possibilidade de estender sua permanência no Programa Aprendiz Musical e seguir sua formação musical com aulas e atividades práticas e teóricas. São encaminhados para esse eixo os alunos que passaram pelos eixos 1 e 2 ou 1 e 3 e apresentam habilidades técnicas mais desenvolvidas na performance de seus instrumentos e também no Canto. A Sala oferece atividades diárias e complementares, e há um calendário constante de passeios, apresentações e concertos didáticos.

As atividades estão centradas na formação instrumental do aluno, seja pelo aperfeiçoamento das técnicas de performance instrumental, seja pela participação em conjuntos instrumentais. Pretende-se dar continuidade às aulas de instrumento iniciadas no Eixo 2 do Programa Aprendiz Musical e também ao Canto Coral do Eixo 3. As aulas de instrumentos oferecidas na Sala Aprendiz serão: cordas (violino, viola, violoncelo, violão, cavaquinho), sopros (flauta transversa, clarineta) e canto.

O objetivo geral é propiciar ao aluno experiência diversificada de interpretação ao instrumento escolhido, de músicas de diferentes períodos e de qualquer gênero ou estilo (Erudito ou Popular) contribuindo, assim, para a percepção e domínio de diferentes técnicas conceituais e estilísticas e para sua concretização na performance de qualquer período, até o século XXI, de diversos gêneros, estilos e técnicas instrumentais e composicionais, de tradição oral ou escrita, com ênfase em repertórios recentes de autores brasileiros

A ementa geral compreende a interpretação e performance no instrumento de diferentes gêneros e estilos, individual ou coletivamente, escritas ou de tradição oral, selecionadas pelo professor segundo características e interesses individuais e do grupo, abordando aspectos técnicos, conceituais e estilísticos desse repertório.

A avaliação vai ocorrer ao final de cada semestre oferecendo, sempre que possível, oportunidades de superação de dificuldades, evitando situações de repetição e exclusão.

O enfoque da avaliação será, preferentemente, sobre o processo de trabalho e sobre o processo de desenvolvimento do aluno, ao invés de privilegiar um único produto final.

O sistema de avaliação de cada professor, elaborado em consonância com os princípios do Programa Aprendiz Musical, deverá ser apresentado aos alunos no início de cada semestre.

A avaliação será feita ao final de cada período, por banca, devendo o aluno apresentar de 10 a 20 minutos de repertório solo e/ou camerístico. O professor responsável auferirá um resultado quantitativo (nota), a ser computado na ficha de acompanhamento do aluno.

Os alunos que atingirem os melhores resultados participarão de recital público, na forma de recital-solo ou em conjunto, ao final de cada semestre.

### **Prática de Conjunto | Grupos de Referência**

Pela participação nas formações coletivas, buscaremos fomentar o aprimoramento das habilidades técnicas e artísticas da performance instrumental e vivência da experiência orquestral com ensaios e apresentações públicas. Previsão de ensaios uma a duas vezes por semana, com orientação de maestro ou regente.

Os Grupos de Referência são apresentados a seguir. Naturalmente podem surgir novas formações no decorrer dos processos de aprendizagem:

#### **ORQUESTRA PRINCIPAL (ORQUESTRA JOVEM DE NITERÓI - OJN)**

*Principal Grupo de Referência do Aprendiz (criado em 2007), é um conjunto sinfônico de nível avançado para alunos de 15 a 23 anos de idade.*

#### **ORQUESTRAS INTERMEDIÁRIAS (ORQUESTRA GUERRA-PEIXE - OGP; ORQUESTRA INTERCULTURALIDADES)**

*Formações sinfônicas de nível intermediário para alunos de 11 a 14 anos de idade.*

#### **CAMERATA APRENDIZ**

*Conjunto de cordas que executa composições eruditas e populares de vários períodos, gêneros e nacionalidades com cerca de 20 integrantes. Faixa etária até 23 anos.*

#### **REGIONAL APRENDIZ**

*Conjunto típico brasileiro composto por violão, cavaquinho e percussão. Faixa etária até 23 anos.*

#### **CORO APRENDIZ**

*Grupo formado por alunos de diferentes idades e níveis musicais que frequentam a Sala Aprendiz, podendo incluir a participação de professores do Programa.*

Destacamos ainda as formações de música de câmara como forma complementar de ensino para os jovens músicos. A prática de música de câmara é um dos pilares do desenvolvimento do instrumentista. É na música de câmara que o aluno tem, pela primeira vez, a liberdade característica da performance musical. Ele escolhe o repertório, os colegas com quem tem mais afinidade, dia e horário de ensaio, supervisionado pelos professores. Inclui formações diversas como duos, trios, quartetos etc. Como estas formações dependem da disponibilidade dos alunos, não está sendo considerada como um grupo de referência fixo.

A avaliação dos regentes se dará de forma contínua, valorizando todo o processo de

desenvolvimento do aluno e também pela frequência aos ensaios e apresentações.

A passagem pela Sala Aprendiz também compreende o ensino teórico complementar, para aprofundamento dos conhecimentos sobre música. Assim, estão previstas aulas de teoria e percepção musical, nas quais se incluem a preparação para o THE (Teste de Habilidade Específica), processo seletivo de entrada para os cursos de música em nível superior. Detalhamos a seguir:

### TEORIA E PERCEPÇÃO MUSICAL

As aulas acontecem uma vez por semana, com 2 horas de duração. As turmas são divididas em níveis de 1 a 3, ou seja, de iniciante à avançado, e são facultadas a todos os alunos frequentadores da Sala.

O objetivo geral das disciplinas de teoria e percepção musical é desenvolver o conhecimento dos mais diversos aspectos da música (ritmo, melodia, harmonia, polifonia, textura, forma, dinâmica, agógica, textura, representação gráfica), valorizando tanto as informações contidas nas próprias músicas – de todas as épocas e estilos - quanto a sua escuta e representação gráfica, levando a um aprofundamento da compreensão dos fenômenos musicais. A ênfase do curso está na escuta. A grafia deve vir após o reconhecimento do que foi escutado

Especificamente, busca-se estudar o sistema tonal e de suas funções harmônicas básicas e seus aspectos melódicos e rítmicos; desenvolver a habilidade musical através de treinamento auditivo assim como da escrita e leitura musical; desenvolver o conhecimento da teoria musical elementar e básica.

Em relação aos procedimentos, as aulas serão expositivas e dialogadas, com realização individual e coletiva de repertório modal e tonal (ênfase na música brasileira) e de exercícios específicos (a 1 e 2 partes) que exploram aspectos relacionados ao desenvolvimento da percepção musical, tais como afinação, relaxamento, respiração, plasticidade, memória, emissão, expressão, imaginação, improvisação, criação, estruturação oral e gráfica, treinamento auditivo, formas de estudar. Será observada a percepção auditiva de exercícios e peças do repertório popular apresentadas pelo professor, além da leituras de textos e da apreciação de músicas promovendo a discussão de seus diferentes aspectos

Como recursos metodológicos, serão utilizadas apostilas, métodos, partituras e conteúdos audiovisuais; equipamento de som com amplificação adequada; quadro branco com pentagrama, munido de apagador e pincel para quadro branco, além da utilização de softwares de treinamento auditivo. No nível 2 e 3 são intensificadas as práticas de leitura e grafia e o desenvolvimento e o aprimoramento das habilidades exigidas pelos editais de concursos musicais, principalmente o edital de THE para as universidades públicas.

Como forma de avaliação, o professor fará provas escritas de percepção (reconhecimentos auditivo e conhecimentos teóricos) e de realização (leituras rítmicas e melódicas), onde são levadas em consideração a afinação e a fluência do discurso musical, ao final de cada semestre.

### Planos Gerais

Os planos estão divididos em seis meses (180 dias) e estão organizados de acordo com as diretrizes da BNCC e contemplam o modelo CLASP.

Estão divididos em dois trimestres, mantendo o padrão das demais disciplinas da rede.

<p><b>Programa Aprendiz Musical - Eixo 1</b>  <b>1º ano - Planejamento anual - Ensino Fundamental - ANO: 2022</b>  <b>DISCIPLINA: MUSICALIZAÇÃO</b></p>	
<b>1º TRIMESTRE</b>	
<b>OBJETOS DE CONHECIMENTO</b>	<b>HABILIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Contexto e práticas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Temas do trimestre - Canções do universo infantil, brincadeiras.</li> <li>- Repertório: "passarinho que som é esse?" sobre a família dos instrumentos. "SKA - Pato Fu, Música de Brinquedo"</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Elementos da Linguagem:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jogos e brincadeiras musicais que explorem os parâmetros do som e a criação através do uso da voz, de instrumentos musicais diversos e percussão corporal.</li> <li>- Apreciação musical das peças e artistas selecionados.</li> <li>- Melodias selecionadas.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Materialidades:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização do canto, copos, colheres e demais instrumentos tradicionais e não tradicionais.</li> <li>- Percussão corporal como acompanhamento musical e criação rítmica.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Notação e registro musical:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Registros não tradicionais de escrita musical.</li> <li>- Relação das notas musicais com a emissão no canto e no xilofone..</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Processo de criação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilizando a percussão corporal e instrumentos de percussão.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo.</li> </ul>
<b>2º TRIMESTRE</b>	
<b>OBJETOS DE CONHECIMENTO</b>	<b>HABILIDADES</b>

<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Contexto e práticas</b></li> <li>- Tema: <i>Manifestações populares/folclore. "Ciranda". (Canto)</i></li> <li>-</li> <li>- Tema: <i>Música de escolha dos alunos.</i></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Patrimônio cultural:</b></li> <li>- Texto e/ou áudios/vídeos sobre os temas do trimestre.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Analisar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas, em especial a brasileira, incluindo suas matrizes indígenas, africanas e europeias, de diferentes épocas, e favorecendo a construção de vocabulário e repertório relativos às diferentes linguagens artísticas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Elementos da Linguagem:</b></li> <li>- Jogos musicais que explorem os parâmetros do som e a criação através do uso de instrumentos musicais e percussão corporal.</li> <li>- Atividades que envolvam coordenação motora.</li> <li>- Apreciação musical de diferentes artistas.</li> <li>- Canto de repertório relacionado aos temas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Materialidades:</b></li> <li>- Utilização do canto, copos, colheres e demais instrumentos tradicionais e não tradicionais.</li> <li>- Percussão corporal como acompanhamento musical e criação rítmica.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Notação e registro musical:</b></li> <li>- Registros não tradicionais de escrita musical.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Processo de criação:</b></li> <li>- Arranjo coletivo do repertório escolhido pelos alunos, podendo utilizar o canto, os instrumentos musicais e a percussão corporal.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo.</li> </ul>

<p><b>Programa Aprendiz Musical - Eixo 1</b>  <b>2º ano - Planejamento - Ensino Fundamental - ANO: 2022</b>  <b>DISCIPLINA: MUSICALIZAÇÃO</b></p>	
<p><b>1º TRIMESTRE</b></p>	
<p><b>OBJETOS DE CONHECIMENTO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Contexto e práticas:</b></li> <li>- Revisão dos conteúdos trabalhados no 1º ano.</li> <li>- Tema do trimestre - Canções do universo infanto juvenil.</li> <li>- Repertório: Ciranda do Anel (Bia Bedran), Lindo Balão Azul (Guilherme Arantes) e similares.</li> </ul>	<p><b>HABILIDADES</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Elementos da Linguagem:</b></li> <li>- Jogos e brincadeiras musicais que explorem os parâmetros do som e através do uso da voz, de instrumentos musicais diversos e percussão corporal.</li> <li>- Apreciação musical das peças e artistas selecionados.</li> <li>- Melodias selecionadas.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Materialidades:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização do canto, copos, colheres e demais instrumentos tradicionais e não tradicionais.</li> <li>- Percussão corporal como acompanhamento musical e criação rítmica.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Notação e registro musical:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão dos elementos da partitura tradicional como: pauta, clave, notas, compasso, tempos de notas, sinais de alteração e sinal de repetição.</li> <li>- Registros não tradicionais de escrita musical.</li> <li>- Relação das notas musicais com a emissão no canto e no xilofone..</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Processo de criação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilizando a percussão corporal e instrumentos de percussão.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo</li> </ul>
<b>2º TRIMESTRE</b>	
<b>OBJETOS DE CONHECIMENTO</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Contexto e práticas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tema: <i>Manifestações populares juninas. "Sem Balões (Bia Bedran)".</i> (Canto)</li> <li>- Tema: <i>Música de escolha dos alunos.</i></li> </ul> </li> </ul>	<b>HABILIDADES</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>● Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Patrimônio cultural:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Texto e/ou áudios/vídeos sobre os temas do trimestre.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Analisar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas, em especial a brasileira, incluindo suas matrizes indígenas, africanas e europeias, de diferentes épocas, e favorecendo a construção de vocabulário e repertório relativos às diferentes linguagens artísticas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Elementos da Linguagem:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jogos musicais que explorem os parâmetros do som e a criação através do uso de instrumentos musicais e percussão corporal.</li> <li>- Atividades que envolvam coordenação motora.</li> <li>- Apreciação musical de diferentes artistas.</li> <li>- Canto de repertório relacionado aos temas.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Materialidades:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização do canto, copos, colheres e demais instrumentos tradicionais e não tradicionais.</li> <li>- Percussão corporal como acompanhamento musical e criação rítmica.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Notação e registro musical:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Registros não tradicionais de escrita musical.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Processo de criação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arranjo coletivo do repertório escolhido pelos alunos, podendo utilizar o canto, os instrumentos musicais e a percussão corporal.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo.</li> </ul>

**Programa Aprendiz Musical - Eixo 1**  
**3º ano - Planejamento - Ensino Fundamental - ANO: 2022**  
**DISCIPLINA: MUSICALIZAÇÃO**

**1º TRIMESTRE**

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Contexto e práticas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão dos conteúdos trabalhados no 2º ano.</li> <li>- Tema do trimestre - Canções do universo infanto juvenil.</li> <li>- Repertório: Tum Pá (Barbatuques), A cidade ideal (Chico Buarque) e similares.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Elementos da Linguagem:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jogos musicais que explorem os parâmetros do som e a criação através do uso de instrumentos musicais diversos e percussão corporal.</li> <li>- Apreciação musical das peças e artistas selecionados.</li> <li>- Melodias selecionadas.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Materialidades:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização do canto, copos, colheres e demais instrumentos tradicionais e não tradicionais.</li> <li>- Percussão corporal como acompanhamento musical e criação rítmica.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Notação e registro musical:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão dos elementos da partitura tradicional como: pauta, clave, notas, compasso, tempos de notas, sinais de alteração e sinal de repetição.</li> <li>- Registros não tradicionais de escrita musical. Ritmos.</li> <li>- Relação das notas musicais com a emissão no canto e no xilofone..</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Processo de criação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilizando a percussão corporal.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo.</li> </ul>

**2º TRIMESTRE**

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Contexto e práticas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tema: <i>Manifestações populares/folclore. "Jongo".</i> (Canto)</li> <li>- Tema: <i>Música de escolha dos alunos.</i></li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Patrimônio cultural:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Texto e/ou áudios/vídeos sobre os temas do trimestre.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Analisar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas, em especial a brasileira, incluindo suas matrizes indígenas, africanas e europeias, de diferentes épocas, e favorecendo a construção de vocabulário e repertório relativos às diferentes linguagens artísticas.</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Elementos da Linguagem:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jogos musicais que explorem os parâmetros do som e a criação através do uso de instrumentos musicais e percussão corporal.</li> <li>- Atividades que envolvam coordenação motora.</li> <li>- Apreciação musical de diferentes artistas.</li> <li>- Canto de repertório relacionado aos temas.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Materialidades:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização do canto, copos, colheres e demais instrumentos tradicionais e não tradicionais.</li> <li>- Percussão corporal como acompanhamento musical e criação rítmica.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Notação e registro musical:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão dos elementos da partitura tradicional como: pauta, clave, notas, compasso, tempos de notas, sinais de alteração e sinal de repetição.</li> <li>- Registros não tradicionais de escrita musical. Ritmos.</li> <li>- Relação das notas musicais com a emissão no canto e nos xilofones.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Processo de criação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arranjo coletivo do repertório escolhido pelos alunos, podendo utilizar o canto, os instrumentos musicais e a percussão corporal.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo.</li> </ul>

<p><b>Programa Aprendiz Musical - Eixo 1</b>  <b>4º ano - Planejamento - Ensino Fundamental - ANO: 2022</b>  <b>DISCIPLINA: MUSICALIZAÇÃO</b></p>	
<p><b>1º TRIMESTRE</b></p>	
<p><b>OBJETOS DE CONHECIMENTO</b></p>	<p><b>HABILIDADES</b></p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Contexto e práticas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão dos conteúdos trabalhados no 3º ano.</li> <li>- Tema do trimestre - Formações instrumentais: grupo, banda, conjunto de câmara, orquestra, etc.</li> <li>- Repertório: uma ou mais peças do repertório de concerto ou popular (arranjo para Flauta doce)</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Elementos da Linguagem:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jogos musicais que explorem os parâmetros do som e a criação através do uso de instrumentos musicais diversos e percussão corporal.</li> <li>- Apreciação musical das peças e artistas selecionados.</li> <li>- Melodias selecionadas.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Materialidades:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização da flauta doce, canto, copos, colheres e demais instrumentos tradicionais e não tradicionais.</li> <li>- Percussão corporal como acompanhamento musical e criação rítmica.</li> <li>- Notas abordadas na flauta doce dentro da extensão: ré grave, mi grave, fá grave, sol, la, si, sib, dó, ré, mi agudo.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados.</li> </ul>

<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Notação e registro musical:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão dos elementos da partitura tradicional como: pauta, clave, notas, compasso, tempos de notas, sinais de alteração e sinal de repetição.</li> <li>- Registros não tradicionais de escrita musical. Ritmos.</li> <li>- Relação das notas musicais com a emissão na Flauta doce.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Processo de criação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilizando a percussão corporal.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo.</li> </ul>
<b>2º TRIMESTRE</b>	
<b>OBJETOS DE CONHECIMENTO</b>	<b>HABILIDADES</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Contexto e práticas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tema: <i>Manifestações populares/folclore. "Baião".</i> (Canto)</li> <li>- Tema: <i>Música de escolha dos alunos.</i></li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Patrimônio cultural:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Texto e/ou áudios/vídeos sobre os temas do trimestre.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Analisar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas, em especial a brasileira, incluindo suas matrizes indígenas, africanas e europeias, de diferentes épocas, e favorecendo a construção de vocabulário e repertório relativos às diferentes linguagens artísticas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Elementos da Linguagem:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jogos musicais que explorem os parâmetros do som e a criação através do uso de instrumentos musicais e percussão corporal.</li> <li>- Atividades que envolvam coordenação motora.</li> <li>- Apreciação musical de diferentes artistas.</li> <li>- Canto de repertório relacionado aos temas.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Materialidades:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização da flauta doce, xilofones e demais instrumentos de percussão no trabalho com a música de escolha dos alunos.</li> <li>- Notas aborçadas na flauta doce dentro da extensão: ré grave, mi grave, fá grave, sol, la, si, sib, dó, ré, mi agudo.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Notação e registro musical:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprimorar a leitura de partitura tradicional das seguintes notas: ré grave, mi grave, fá grave, sol, la, si, sib, dó, ré, mi agudo.</li> <li>- Fixação da notação tradicional utilizando semibreve, mínima, semínima, colcheia e semicolcheia e suas pausas correspondentes.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Processo de criação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arranjo coletivo do repertório escolhido pelos alunos, podendo utilizar o canto, os instrumentos musicais e a percussão corporal.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo.</li> </ul>

56000019/22 FL. 550 RUB.  
 Paulo Vitor Ramalho  
 Subsecretário de Políticas  
 Estratégicas e Economia Criativa  
 Mat. 124548-0

**Programa Aprendiz Musical - Eixo 1**  
**5º ano - Planejamento - Ensino Fundamental - ANO: 2022**  
**DISCIPLINA: MUSICALIZAÇÃO**

**1º TRIMESTRE**

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Contexto e práticas:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão dos conteúdos trabalhados no 4º ano.</li> <li>- Repertório: uma ou mais peças fáceis do repertório de concerto (arranjo para xilofones e percussão), como minuetos de Bach.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Elementos da Linguagem:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jogos musicais que explorem os parâmetros do som e a criação através do uso de instrumentos musicais diversos e percussão corporal.</li> <li>- Apreciação musical das peças e artistas selecionados.</li> <li>- Melodias selecionadas.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Materialidades:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização do canto, copos, colheres e demais instrumentos tradicionais e não tradicionais.</li> <li>- Percussão corporal como acompanhamento musical e criação rítmica.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Notação e registro musical:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Revisão dos elementos da partitura tradicional como: pauta, clave, notas, compasso, tempos de notas, sinais de alteração e sinal de repetição.</li> <li>- Registros não tradicionais de escrita musical. Ritmos.</li> <li>- Relação das notas musicais com a emissão no canto e nos xilofones.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Processo de criação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilizando a percussão corporal.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo.</li> </ul>

**2º TRIMESTRE**

OBJETOS DE CONHECIMENTO	HABILIDADES
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Contexto e práticas</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Tema: <i>Manifestações populares/folclore. "Coco".</i> (Canto)</li> <li>- Tema: <i>Música de escolha dos alunos.</i></li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Identificar e apreciar criticamente diversas formas e gêneros de expressão musical, reconhecendo e analisando os usos e as funções da música em diversos contextos de circulação, em especial, aqueles da vida cotidiana.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li><b>Patrimônio cultural:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>-Texto e/ou áudios/vídeos sobre os temas do trimestre.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Analisar e valorizar o patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas, em especial a brasileira, incluindo suas matrizes indígenas, africanas e europeias, de diferentes épocas, e favorecendo a construção de vocabulário e repertório relativos às diferentes linguagens artísticas.</li> </ul>

56.000001/5/2022 102  
 56.000001/5/2022 FLS. 551 RUB.  
 Paulo Vito  
 Subsecretário Municipal de Políticas  
 Estratégicas e Economia Criativa  
 Mat. 124.5485-0

<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Elementos da Linguagem:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Jogos musicais que explorem os parâmetros do som e a criação através do uso de instrumentos musicais e percussão corporal.</li> <li>- Atividades que envolvam coordenação motora.</li> <li>- Apreciação musical de diferentes artistas.</li> <li>- Canto de repertório relacionado aos temas.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Perceber e explorar os elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), por meio de jogos, brincadeiras, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musical.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Materialidades:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Utilização do canto,, xilofones e demais instrumentos de percussão no trabalho com a música de escolha dos alunos.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar fontes sonoras diversas, como as existentes no próprio corpo (palmas, voz, percussão corporal), na natureza e em objetos cotidianos, reconhecendo os elementos constitutivos da música e as características de instrumentos musicais variados.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Notação e registro musical:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aprimorar a leitura de partitura tradicional das notas no xilofone e no canto.</li> <li>- Fixação da notação tradicional utilizando semibreve, mínima, semínima, colcheia e semicolcheia e suas pausas correspondentes.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Explorar diferentes formas de registro musical não convencional (representação gráfica de sons, partituras criativas etc.), bem como procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual, e reconhecer a notação musical convencional.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>● <b>Processo de criação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arranjo coletivo do repertório escolhido pelos alunos, podendo utilizar o canto, os instrumentos musicais e a percussão corporal.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Experimentar improvisações, composições e sonorização de histórias, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos musicais convencionais ou não convencionais, de modo individual, coletivo e colaborativo.</li> </ul>

### Referências bibliográficas:

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. *Base Nacional Comum Curricular (BNCC)*. Disponível em:  
[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC EI EF 110518 versaofinal site.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf), Acesso em: 10 out.2021.

**Modelo de avaliação semestral - Aula de Instrumentos**

<b>Programa Aprendiz</b> <b>Violão - Avaliação semestral - 1º semestre de 2022</b>	
<b>Aluna(o):</b> _____	
<b>Conceitos:</b> <b>MB = Muito bom      B = Bom      R = Regular      NA = Não Realiza</b>	
Postura corporal.	
Aprendizado do repertório.	
Desenvolvimento da técnica de mão direita.	
Desenvolvimento da técnica de mão esquerda.	
Aprendizado da teoria musical (ritmo, harmonia, escrita, leitura, partitura, cifra ou tablatura).	
Desenvolvimento da percepção musical (melódica, rítmica, formal).	
Desenvolvimento da expressividade musical.	
Desenvolvimento da sonoridade.	
Estudo do instrumento.	
Desenvolvimento da criatividade.	
Pontualidade e assiduidade nas aulas, nos ensaios e nas apresentações.	
Participação nas atividades propostas.	
Cuidado com o material didático.	
Relacionamento com o professor e com os colegas.	
No próximo semestre a(o) aluna(o) está apto a realizar o programa do nível _____	
<b>Professor(a):</b> _____	

### Exemplo de Planejamento de Atividades de Instrumentos: VIOLÃO

**Objetivos gerais/ habilidades:** As aulas têm como objetivo a introdução e o desenvolvimento das técnicas instrumentais aplicáveis ao violão.

Em diálogo com o aluno, busca-se o desenvolvimento da autonomia e uma relação analítica frente aos seus hábitos de fruição musical e também:

- Conhecimento de teoria e percepção musical, assimilação dos códigos de uma partitura (leitura de notas, cifras, ritmos, andamentos, dinâmicas e articulações) e de notações próprias do violão como tablaturas, por exemplo;
- Prática coletiva e escuta polifônica (resultado sonoro do conjunto);
- Pesquisar repertório e temas relacionados ao instrumento;
- Postura corporal e relaxamento;
- Domínio da técnica violonística (mão esquerda/mão direita);
- Percepção e teoria musical que possibilite a constituição de repertório próprio, elaboração de arranjos e composição musical;
- Performance;
- Prática de atividades criativas, envolvendo composição e improvisação pelos alunos, a partir do domínio de elementos musicais tais como escalas e acordes. Tais práticas podem ser registradas em mídia sonora, visual ou em editores de partitura musical;
- Apreciação ativa relacionada ao repertório tocado, exercitada a partir de vídeos e de áudio, promovendo a compreensão das diferentes sonoridades dos instrumentos, timbres e estilos musicais.

**Conteúdo/ Repertório:** para 2022, pretende-se ampliar o repertório utilizado em aula, criando assim um programa de conteúdo variado que inclui escolas clássicas, populares e folclore. Também serão produzidos novos arranjos pela equipe, com o objetivo de atender aos diferentes níveis de desenvolvimento encontrados em sala de aula. Esta diversidade permitirá que os alunos ampliem sua vivência artística na medida em que aprendem a relacionar os conhecimentos da obra musical e seu contexto de produção e, ao mesmo tempo, ampliem suas habilidades técnicas.

Pretende-se valorizar a prática em conjunto, dividindo as aulas que contam com duas horas semanais em três partes: (a) afinação e aquecimento; (b) orientações e acompanhamento da prática e desenvolvimento de cada aluno; (c) prática de conjunto.

Deste modo cada turma formará um pequeno grupo instrumental, com repertório escolhido pelos alunos (de acordo com o filtro técnico dos professores), repertório apresentado pelos professores e repertório relacionado com os projetos culturais da escola, da região e do município.

Também serão estimuladas as  
Rua Maestro Felício Toledo 500  
sala 608 · Centro · Niterói ·  
Rio de Janeiro · Brasil  
CEP: 24030-107

habilidades solistas de cada aluno, com  
+55 (21) 2620-2388  
contato@immub.org  
www.immub.org

a introdução da prática do repertório da música de concerto, de arranjos para violão solo de diversas origens e estilos (*fingerstyle*), com práticas de improvisação e execuções de solos do repertório de choro, de rock, etc. Sempre respeitando o projeto e a expectativa dos alunos e a relação dialógica aluno/professor.

### **Atividades:**

#### **Reunião de pais:**

Será feita uma reunião no início do período letivo com os responsáveis dos alunos para que sejam esclarecidas as atividades do curso de violão, dúvidas sobre material e cuidados com os instrumentos.

#### **Participação nas atividades do projetos:**

Será criada uma agenda de apresentações para cada grupo, estimulando a prática em conjunto. Estas apresentações acontecerão em eventos escolares e comunitários ou em eventos criados pelo Programa.

#### **Recitais:**

Será feito pelo menos um recital no ano, ao final do semestre, voltado aos alunos e professores das atividades, aberto aos responsáveis, com o objetivo de oferecer experiências de performance para os alunos.

#### **Apreciações de apresentações, intercâmbios com alunos e grupos externos:**

Serão promovidas apresentações e intercâmbios com intérpretes e grupos externos (prioritariamente, mas não exclusivamente, de grupos e intérpretes jovens) para que os alunos tenham mais motivação e facilidade para entender os níveis que podem atingir permanecendo nas aulas, se espelhando nestes exemplos.

#### **Avaliação:**

Será feita uma avaliação semestral de cada aluno levando em consideração principalmente: desenvolvimento da postura corporal, aprendizado do repertório, memorização do repertório, desenvolvimento da técnica de mão direita, desenvolvimento da técnica de mão esquerda, aprendizado da teoria musical (ritmo, harmonia, escrita, leitura – partitura, cifra ou tablatura), desenvolvimento da percepção musical (melódica, rítmica, formal), desenvolvimento da expressividade musical, desenvolvimento da sonoridade, estudo do instrumento, desenvolvimento da criatividade musical, pontualidade e assiduidade nas aulas, nos ensaios e nas apresentações, participação nas atividades propostas, cuidado com o instrumento, o espaço coletivo e com o material didático, relacionamento com o professor e com os colegas.

A avaliação será realizada de duas maneiras: (a) descritiva, que será entregue aos pais e (b) prática, voltada para o desenvolvimento individual de cada aluno, contando com as considerações dos professores. Além das avaliações dos professores, os alunos também terão a possibilidade de avaliar e de realizar considerações sobre as aulas, semestralmente.

#### **Progressão de nível:**

Para aferir a progressão das habilidades dos alunos, serão adotados 4 níveis de desenvolvimento. Alguns alunos podem se motivar mais com o repertório e as técnicas das escolas populares do instrumento (tais como Jazz, Choro, Rock, Samba, Blues, Bossa Nova), outros podem sentir mais motivação pelo repertório de concerto da escola violonística ou pelo repertório de composições ou de arranjos para violão solo (*fingerstyle*). Nestes casos, o professor irá apresentar os melhores caminhos técnicos e teóricos para que o aluno atinja seus objetivos. Os norteadores destes caminhos podem ser vistos na descrição dos níveis, mas também serão compilados em apostilas específicas, com material teórico e técnico para cada situação.

Nível 1 (Turmas escolares): Alunos iniciantes. Primeiro contato com o instrumento. Aulas em turmas de até 8 alunos.

#### **Objetivos pedagógicos:**

- Apresentação do instrumento, nomes das partes, afinação e manutenção básica;
- Postura corporal, postura das mãos, relação do instrumento com o corpo, coordenação dos dedos, saúde;
- Conceitos básicos da produção sonora e notas musicais; associação entre ouvido e execução;
- Jogos e brincadeiras musicais;
- Repertório com músicas, melodias e ritmos simples;
- Composições com notas iniciais;
- Leitura musical simples, figuras rítmicas longas, tablatura.

Nível 2 (Turmas escolares): Alunos já iniciados, geralmente após o primeiro ano de aulas. Aulas em turmas de até 8 alunos.

#### **Objetivos pedagógicos:**

- Completa compreensão dos conceitos musicais básicos: Notas, ritmos, tonalidades, harmonia, acordes de 3 sons;
- Repertório com músicas sugeridas pela equipe de professores e músicas de escolha própria do aluno;
- Leitura musical intermediária, cifras, acordes, figuras rítmicas curtas;
- Execução musical com duas ou mais vozes (repertório popular ou da tradição)

de concerto - peças como Greensleeves, por exemplo ) e/ou acompanhamento cantado (acordes fáceis), melodias com dificuldade intermediária (choros, ou solos, por exemplo).

- Composições com ampliação de notas e acompanhamento harmônico;
- Aprofundamento técnico: arpejos mão direita, escalas diatônicas maiores e escalas pentatônicas, independência dos dedos, uso de palheta.
- Introdução à improvisação diatônica e pentatônica.

**Nível 3** (Sala Aprendiz): Alunos oriundos das escolas e da comunidade. Aulas semanais individuais ou em pequenos grupos (de 6 alunos).

Objetivos pedagógicos:

- Aprofundamento em conceitos musicais básicos: percepção, leitura, ritmos, estilos, harmonia, improvisação;
- Técnica: arpejos mão direita e esquerda, escalas diatônicas maiores e menores, pentatônicas, independência dos dedos, uso de palheta, acordes complexos.
- Conhecimento amplo do braço do instrumento (*CAGED form* e método Nelson Faria)
- Repertório com músicas sugeridas pela equipe de professores e músicas de escolha própria do aluno;
- Execução musical com duas ou mais vozes (repertório popular ou da tradição de concerto - (peças como Estudos Simples - Brouwer, Prelúdio 3 - Villa-Lobos, por exemplo ou arranjos e composições para violão solo); e/ou acompanhamento cantado (acordes difíceis), melodias com dificuldade avançada;
- Composições simples com base em estilos propostos;
- Prática em conjunto, música de câmara, orquestra de violões, grupos populares, interação com corais.
- Performance: recitais e apresentações individuais e coletivas;
- Improvisação diatônica maior, menor e pentatônica.

**Nível 4** (Sala Aprendiz): Alunos avançados da Sala Aprendiz. Aulas semanais individuais ou em pequenos grupos (de 6 alunos).

Objetivos pedagógicos:

- Conhecimento avançado em conceitos musicais básicos: percepção, leitura, ritmos, estilos, harmonia, improvisação:
- Técnica: arpejos mão direita e esquerda, escalas diatônicas maiores e menores, pentatônicas, tons inteiros, independência dos dedos, uso de palheta, acordes complexos.
- Conhecimento amplo do braço do instrumento (*CAGED form* e método Nelson Faria)
- Performance: recitais e apresentações individuais e coletivas;
- Improvisação avançada.
- Execução musical com duas ou mais vozes (repertório popular ou da tradição de concerto (peças como *La Catedral*, por exemplo ou arranjos e composições para violão solo); e/ou acompanhamento cantado (acordes difíceis), reharmonizações, *chormelody*;
- Composições livres, com base nos conhecimentos teóricos e estilo preferido dos alunos;
- Prática em conjunto: participação nos grupos de referência,, música de câmara, orquestra de violões, grupos populares, interação com corais.
- Preparatório para nível superior: THE (cursos populares ou de concerto) e prática profissional